



SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DE SANTA CATARINA  
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO  
Rua Victor Meirelles, 198 - Centro – Florianópolis/SC  
88010-440 Fone (048) 3229.9700

## PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

### EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09 / 2009

**Processo nº** 46905.000177/2009-60  
**Data:** 04 de dezembro de 2009  
**Horário:** 14:00 horas, horário de Brasília/DF  
**Local:** Superintendência Regional do Trabalho e Emprego/SC  
Rua Victor Meirelles, 198, 4º andar, Centro  
88010-440 Florianópolis/SC

### DA DIVULGAÇÃO E RECEBIMENTO DO EDITAL

**Local:** Serviço de Administração da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego/SC  
Rua Victor Meirelles, 198, 4º andar, Centro  
88010-440 Florianópolis/SC

**Sítios:** [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)  
[http://www.mte.gov.br/delegacias/sc/sc\\_editais.asp](http://www.mte.gov.br/delegacias/sc/sc_editais.asp)

**Endereço eletrônico:** [ned.carus@mte.gov.br](mailto:ned.carus@mte.gov.br)

A União, por intermédio da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de Santa Catarina, mediante o Pregoeiro **Ned Massironi Carús**, designado pela Portaria nº 50, de 13 de fevereiro de 2009, da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de Santa Catarina, publicada no Diário Oficial da União de 25 de junho de 2009, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local acima indicados fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, do tipo menor preço por empreitada global, a ser executado por regime de execução indireta, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, ao Decreto nº 5.450/05, de 31 de maio de 2005; à Lei nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002; à Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; ao Decreto nº 6.204/07, de 05 de setembro de 2007; ao Decreto nº 3.693/00, de 20 de dezembro de 2000; ao Decreto nº 3.722/01, de 09 de janeiro de 2001; ao Decreto nº 3.784/01, de 06 de abril de 2001; que regulamentam a modalidade do Pregão, c/c as normas aplicáveis da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

#### 1. FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL E DELE CONSTAM, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

- |              |   |
|--------------|---|
| Anexo I –    | Modelo de Declaração de Responsabilidade                    |
| Anexo II –   | Modelo de Declaração de Trabalho Infante-Juvenil            |
| Anexo III –  | Termo de Vistoria   |
| Anexo IV –   | Renúncia de Vistoria  |
| Anexo V –    | Projeto Básico  |
| Anexo VI –   | Termo de Referência   |
| Anexo VII –  | Minuta do Contrato  |
| Anexo VIII – | Planilha de Custos  |
| Anexo IX –   | Termo de Conciliação Judicial                               |
| Anexo X –    | Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta |

## 2. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza e conservação, a serem executados na Sede da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de Santa Catarina, localizada na cidade de Florianópolis, nas suas Gerências Regionais em Blumenau, Chapecó, Criciúma, Joinville e Lages, e nas suas Agências Regionais em Araranguá, Balneário Camboriú, Braço do Norte, Brusque, Caçador, Concórdia, Itajaí, Jaraguá do Sul, Joaçaba, Laguna, Mafra, Rio do Sul, Rio Negrinho, São João Batista, São José, Tubarão, Urussanga, Videira, todas no Estado de Santa Catarina, com fornecimento da mão de obra habilitada, do material de limpeza, asseio e conservação, bem como dos equipamentos necessários à execução dos serviços, conforme definições do Projeto Básico, Anexo V, e do Termo de Referência, Anexo VI, do Edital de Pregão Eletrônico nº 09/2009, e sintetizadas no quadro abaixo

UNIDADE / ENDEREÇO	CATEGORIA	QUANTIDADE JORNADA	
		8 HORAS	4 HORAS
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO/SC	ENCARREGADO-2	1	0
Sede: Rua Victor Meirelles, 198, Centro	SERVENTE	3	7
Gerência Regional em Blumenau: Rua Itajaí, 02, Centro	SERVENTE	0	2
Gerência Regional em Chapecó: Av. Getúlio Vargas, 1427-N, Ed. Itamaracá	SERVENTE	0	2
Gerência Regional em Criciúma: Rua Gonçalves Ledo, 130, Térreo, Ed. José Gava	SERVENTE	0	2
Gerência Regional em Joinville: Rua Abdon Batista, 214, Centro	SERVENTE	0	2
Gerência Reg. em Lages: Rua Belizário Ramos, 3800, Bloco 02, Salas 41 a 46	SERVENTE	0	2
Agência Regional em Araranguá: Av. Padre Antônio Luz Dias, 10, Sala 6, Centro	SERVENTE	0	1
Agência Reg. em Bal. Camboriú: 3ª Av. 1240, 1º andar, esquina c/ Rua 2448	SERVENTE	0	1
Agência Regional em Braço do Norte: Rua Jacó Batista Uliano, 1319, Loja 1	SERVENTE	0	1
Agência Reg. Brusque: Av. das Comunidades, 80, Cond. Amélia, Lojas 104 e 105	SERVENTE	0	1
Agência Regional em Caçador: Rua Moacir Sampaio, 296, Bairro Berger	SERVENTE	0	1
Agência Regional em Concórdia: Rua Leonel Mosele, 380	SERVENTE	0	1
Agência Regional em Itajaí: Rua Pedro Ferreira, 97	SERVENTE	0	1
Agência Reg. em Jaraguá do Sul: Rua Exped. Gumercindo da Silva, 410, Centro	SERVENTE	0	1
Agência Regional em Joaçaba: Rua XV de Novembro, 371, Sala 501	SERVENTE	0	1
Agência Regional em Laguna: Rua Osvaldo Cabral, 578	SERVENTE	0	1
Agência Regional em Mafra: Rua Dr. Mathias Piecknick, 37, Centro	SERVENTE	0	1
Agência Regional em Rio do Sul: Rua São João, Beco Leandro Franzoi, 190	SERVENTE	0	1
Agência Regional em Rio Negrinho: Rua Paulo Bohem, s/n, Centro	SERVENTE	0	1
Agência Regional em São João Batista: Praça Capitão Amorim, 108, Centro	SERVENTE	0	1
Agência Regional em São José: Rua Ademar da Silva, 425, Kobrasol	SERVENTE	0	1
Agência Regional em Tubarão: Rua Coronel Cabral, 375, Centro	SERVENTE	0	1
Agência Regional em Urussanga: Travessa Domingues Rocha, 54, Centro	SERVENTE	0	1
Agência Regional em Videira: Rua XV de Novembro, s/n, 1º andar, Sala 04	SERVENTE	0	1

## 3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**3.1 PODERÃO PARTICIPAR DESTA PREGÃO AS EMPRESAS** do ramo de atividade relacionado ao objeto deste Edital, que estejam devidamente cadastradas no SICAF e credenciadas no sistema eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste Edital e em seus Anexos.

**3.1.1** Os interessados não cadastrados no SICAF e que tiverem interesse em participar deste pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e documentação obrigatórios junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, na forma da Instrução Normativa MARE-GM nº 05, de 21 de julho de 1995.

#### **4 NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO**

- 4.1** As **EMPRESAS** que estejam sob falência, em recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou em liquidação.
- 4.2** As **EMPRESAS** que estejam reunidas em consórcio e sejam controladora, coligada ou subsidiária entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 4.3** As **EMPRESAS** que tenham sido declaradas suspensas ou impedidas de contratar com a Administração ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, incisos III e IV da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e declaradas impedidas de licitar e contratar com a UNIÃO na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, e art. 28 do Decreto nº 5.450/05, de 31 de maio de 2005.
- 4.4** As **EMPRESAS** estrangeiras que não funcionem no País.
- 4.5** As **COOPERATIVAS**, de acordo com o Termo de Conciliação Judicial firmando entre a União e o Ministério Público do Trabalho.

#### **5 DO CREDENCIAMENTO**

- 5.1** O credenciamento dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).
- 5.2** As licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao sistema para participar do certame.
- 5.3** O credenciamento da licitante, bem como sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no SICAF.
- 5.4** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 5.5** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a este órgão promotor desta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

#### **6 DO ENVIO DA PROPOSTA**

- 6.1** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.2** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.3** A participação no Pregão dar-se-á mediante a digitação da senha privativa da licitante e subseqüente encaminhamento da Proposta com valores unitários e globais, a partir do momento da publicação do Edital no Diário Oficial da União, simultânea à disponibilização do ato convocatório no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), até a hora e data em que ocorrer a abertura do Pregão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 6.4** Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 6.5** Como requisito para participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório.
- 6.6** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

- 6.7** A proposta deverá ser datilografada ou impressa eletronicamente em papel timbrado com identificação da licitante, redigida em língua portuguesa, expressa em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos e por extenso os valores propostos, com até duas casas decimais nos valores globais, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última página e rubricada nas demais, pelo representante legal da proponente, devendo atender, obrigatoriamente, os seguintes requisitos:
- 6.7.1** Indicar o nome ou razão social da proponente, o CNPJ/MF, o endereço completo da localização da Sede da proponente, telefone e fax, o endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome completo, carteira de identidade com data de emissão e Órgão expedidor (inclusive UF), e cargo na empresa ocupado pelo representante que formulou a proposta.
  - 6.7.2** Descrição detalhada dos serviços propostos, de acordo com o Projeto Básico – Anexo V deste Edital, constando o preço unitário para serem prestados, bem como o valor mensal e anual para cada categoria de serviços e preço por metro quadrado expresso, sendo que, em caso de divergência, prevalecerá o preço unitário sobre o total.
  - 6.7.3** Declaração de que no preço cotado estão incluídas todas as despesas com mão-de-obra, auxílio-alimentação ou refeição, vales-transportes e quaisquer outras vantagens pagas aos empregados, equipamentos e materiais necessários, taxas, inclusive de administração, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas, diretas e indiretas, enfim, todos os componentes de custos dos serviços, inclusive o lucro, necessários à perfeita execução do objeto da licitação, ficando a licitante obrigada a realizar os serviços pelo valor resultante da sua Proposta.
    - a)** Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas da proposta ou incorretamente cotadas, serão consideradas como inclusas nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimo, em nenhuma hipótese.
  - 6.7.4** Deverá apresentar Planilhas de Custos e formação de preços detalhada para cada categoria, na forma do Anexo VIII deste Edital – Planilha de Custos e Formação de Preços, além de sua memória de cálculo, relativas ao custo para limpeza e conservação, a qual deverá se referir a somente 01 (um) homem/hora/mês de cada categoria profissional.
  - 6.7.5** O zeramento de qualquer item que compõe o custo da proposta apresentada resultará na desclassificação da licitante.
  - 6.7.6** É vedado a indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação de custos.
  - 6.7.7** A proposta deverá conter o nome e código (nº) do banco, nome e código (nº) da agência, e o número da conta bancária da licitante, destinada ao recebimento dos valores a serem pagos em caso de contratação.
  - 6.7.8** Os valores para os custos da remuneração da mão-de-obra e seus encargos incidentes, a serem apresentados na proposta, devem estar referidos ao mês do último acordo/convenção/dissídio coletivo de trabalho, que será considerado como mês de referência dos preços, em relação ao montante salário, reflexos e contribuições sociais em razão dos salários.
  - 6.7.9** Os preços propostos pela licitante, tanto na proposta inicial, como na fase de lances, deverão ser apresentados de forma firme e clara, sem alternativas de preços ou quaisquer outras condições que possam induzir o julgamento a ter mais de um resultado, sendo as ofertas de exclusiva responsabilidade da proponente.

- 6.7.10A** apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 6.7.11** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento das propostas.
- 6.7.12O** prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura deste Pregão.
- 6.7.13**As empresas interessadas em participar da licitação poderão realizar vistoria nos locais de prestação dos serviços, devendo, no caso de ser feita, apresentar juntamente com a proposta de preços, a Declaração de Vistoria, em papel timbrado, indicando o local vistoriado e a data da vistoria, identificando o representante da empresa presente na vistoria, sendo que a Declaração deverá ser visada por um servidor da SRTE/SC, também presente no local.
- a)** As vistorias poderão ser feitas durante o horário de expediente externo do Órgão, qual seja, das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, devendo ser agendadas antecipadamente com o Serviço de Administração da SRTE/SC, pelo fone (048) 3229.9700 / 3229.9703 / 3229.9788 (fax), ou pelo e-mail [ned.carus@mte.gov.br](mailto:ned.carus@mte.gov.br)
  - b)** As vistorias poderão ser feitas até 24 (vinte quatro) horas antes do dia marcado para a abertura da licitação ou de acordo com a disponibilidade do Serviço de Administração da SRTE/SC.
  - c)** No caso de renúncia da vistoria, a empresa interessada deverá apresentar a Declaração de Renúncia da Vistoria, se responsabilizando.
- 6.7.14** Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros e/ou distrações na elaboração das propostas de preços, como justificativas de solicitação de quaisquer acréscimos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, de indenizações de qualquer natureza.

## **7 DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E JULGAMENTO.**

- 7.1** Em conformidade com o subitem 6.3 deste Edital, a sessão pública do **Pregão nº 09/2009**, na sua forma **Eletrônica**, terá início com a divulgação das propostas recebidas e início da etapa de lances.
- 7.1.1** Havendo lances, os valores destes deverão ser dados em valores globais, com até duas casas decimais, considerando que estes valores serão aqueles que serão contratados, considerando a vigência de 12 (doze) meses.
- 7.1.2** Se por qualquer razão as licitantes lançarem outros que não forem os globais, tais como valores unitários ou relativos a parcelas, como mensalidade, onde devam ser lançados os valores globais, estes valores serão considerados inexequíveis.
- 7.2** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 7.3** O preço referência, indicado no item 8 do Termo de Referência, consiste no preço máximo que a Administração se propõe a pagar pela contratação.
- 7.4** A oferta deverá ser firme e precisa, sem alternativas ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 7.5** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da proponente.
- 7.6** Será desclassificada a proposta que não atenda às exigências do presente Edital e de seus Anexos, que seja omissa ou que apresente irregularidades insanáveis.
- 7.7** O sistema ordenará automaticamente as propostas, sendo que somente essas participarão da fase de lances.
- 7.8** Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivos horários de registro e valor.

- 7.9** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras da sua aceitação.
- 7.10** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.11** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do menor preço global oferecido registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 7.12** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.
- 7.12.1** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 7.13** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances, após o qual transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.14** Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, o Pregoeiro examinará a subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital. O pregoeiro poderá negociar com a licitante que apresentar o menor preço para que seja obtido preço melhor.
- 7.15** O julgamento das propostas utilizará o critério do menor preço global.
- 7.16** Em caso da ocorrência de participação de licitante que tenha a condição de **MICROEMPRESA OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE** nos termos da Lei nº 9.317/96 e a sua sucessora a Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão adotados os seguintes procedimentos:
- 7.16.1** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- 7.16.2** Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- I** – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
  - II** – não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese no subitem 7.9.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
  - III** – no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas ou empresa de pequeno porte;
    - a)** O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
    - b)** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 7.17** O Pregoeiro anunciará à licitante vencedora, após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e posterior decisão acerca da aceitação do menor preço oferecido.

- 7.18** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo Sistema SIASG.
- 7.19** A indicação e classificação da proposta ou lance vencedor e demais informações relativas à sessão pública do Pregão, na forma eletrônica, constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade, previstas na legislação.

## **8 DA HABILITAÇÃO**

- 8.1** A habilitação da licitante vencedora será verificada “*on line*” no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em sua habilitação obrigatória, após a análise e julgamento das Propostas.
- 8.1.1** No caso do atendimento da IN/MPOG nº 02, de 16/09/2009, anexo X deste Edital, enquanto o sistema informatizado não disponibilizar a referida declaração, os licitantes deverão apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta no momento da abertura da Sessão Pública, devendo esta ser encaminhada ao e-mail do Pregoeiro, [ned.carus@mte.gov.br](mailto:ned.carus@mte.gov.br) ou fax (048) 3229.9718.
- 8.2** Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.
- 8.3** Serão consideradas habilitadas as empresas que estejam com documentação vencida junto ao SICAF, mas que apresentem ao Pregoeiro, no prazo de 02 (duas) horas, contadas da solicitação, a referida documentação atualizada.
- 8.4** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 8.5** A licitante, para sua habilitação, deverá apresentar, preferencialmente, por meio eletrônico, juntamente com a proposta, os seguintes documentos:
- 8.5.1** Declaração de Responsabilidade conforme modelo representado no Anexo I;
- 8.5.2** Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme disposições contidas na Lei nº 9.854/99, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02, de 05 de setembro de 2002, de acordo com o Anexo II deste Edital;
- 8.5.3** No caso da impossibilidade de transmissão por meio eletrônico dos documentos constantes nos subitens 8.5.1 e 8.5.2, as licitantes vencedoras deverão encaminhá-los, primeiramente via fax, até 02 (duas) horas após solicitação do Pregoeiro, e, posteriormente, os originais ou cópias autenticadas em Cartório competente deverão ser remetidos ao Pregoeiro no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após encerrado o prazo para envio via fax.
- 8.5.4** Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de acordo com a IN/MPOG nº 02, de 16/09/2009, e Anexo X deste Edital.
- 8.6** A licitante, para sua habilitação, e quando solicitado pelo Pregoeiro, deverá apresentar no mínimo, 01 (um) Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, que comprove ter a licitante cumprido de forma satisfatória obrigação da mesma natureza do objeto desta licitação, ou similar, em tipo de serviço e quantidades que se pretende contratar.
- 8.6.1** Inicialmente, a licitante poderá apresentar o(s) atestado(s) solicitado(s) via e-mail ou via fax, devendo encaminhar o(s) original(is), se habilitada.

- 8.7** A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 8.4 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.
- 8.8** Serão inabilitadas as empresas licitantes que não apresentarem o(s) documento(s) elencado(s) neste item.

## **9 DA IMPUGNAÇÃO/ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO**

- 9.1** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 9.1.1** Não serão reconhecidas as impugnações interpostas enviadas via fax e meio eletrônico e vencidos os respectivos prazos legais.
- 9.1.2** No caso do encaminhamento de impugnação do ato convocatório via correio, o mesmo deverá ser acondicionado em um único envelope/caixa, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO/SC  
PREGÃO Nº 09/2009  
IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

- 9.2** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, que começará a correr a partir da data de recebimento da mesma pela SRTE/SC.
- 9.3** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 9.4** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail [ned.carus@mte.gov.br](mailto:ned.carus@mte.gov.br).
- 9.5** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## **10 DOS RECURSOS**

- 10.1** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, pelo sistema eletrônico, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, também pelo sistema eletrônico, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 10.2** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito e conseqüente adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à licitante vencedora.
- 10.3** O acolhimento do recurso implica tão-somente invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.4** Os autos do Processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Serviço de Administração, no seguinte endereço: Rua Victor Meirelles, 198, 4º andar, Centro, Florianópolis/SC.

## **11 DO CONTRATO**

- 11.1** A Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de Santa Catarina convocará a licitante vencedora para assinar o contrato de prestação de serviços, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento de convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002.

- 11.2** A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, conforme estabelecido no subitem anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e acarretará seu impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, além do seu descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastros de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo de outras multas previstas neste Edital e nas demais cominações legais.
- 11.3** Quando o convocado não celebrar o contrato no prazo e condições estabelecidos, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.
- 11.4** O prazo de convocação para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso e desde que seja apresentado motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.
- 11.5** Consideram-se como parte integrante do contrato os termos da proposta vencedora e seus anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.
- 11.6** A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, em até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 11.7** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União até 31 de dezembro de 2009, podendo motivadamente, ser prorrogado, a contar da data inicial da contratação, até alcançar os 60 (sessenta) meses, por períodos sucessivos, mediante termos aditivos, sob as mesmas condições e de comum acordo entre as partes.
- 11.8** A indicação dos créditos orçamentários bem como do respectivo empenho, relativa à parte a ser executada em exercício futuro, será objeto de apostilamento ou termo aditivo.

## **12 OBRIGAÇÕES E PENALIDADES**

- 12.1** A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta/lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, conforme disposto no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002.
- 12.1.1** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e, no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 12.1.2** A empresa contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham, dolosa ou culposamente, a acarretar à SRTE/SC quando da execução dos serviços.
- 12.2** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes sanções:
- 12.2.1** ADVERTÊNCIA;
- 12.2.2** MULTA de até 5% (cinco por cento) do valor total da contratação, a juízo da Administração;
- 12.2.3** RESCISÃO DO CONTRATO caso a contratada persista descumprindo as obrigações assumidas, e multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais;
- 12.2.4** SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**12.2.5** DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**12.2.6** DEMAIS PENALIDADES PREVISTAS NA LEI Nº 8.666/93, em função da natureza da infração.

- 12.3** Todas as despesas decorrentes da contratação, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução do contrato ficarão exclusivamente a cargo da contratada, cabendo-lhe, ainda, inteira responsabilidade por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas os seus empregados quando em serviço, bem como por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados a terceiros ou à SRTE/SC, em razão da execução do contrato objeto desta.
- 12.4** O pagamento pelos serviços efetivamente prestados será efetuado após a declaração da execução dos serviços e de sua aceitação por parte do servidor responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.
- 12.5** O pagamento será efetuado em moeda nacional, através de depósito no Banco do Brasil S/A, a favor do Banco e Agência em que a contratada mantenha conta corrente, até 10 (dez) dias após a entrega dos serviços, com a apresentação da nota fiscal/fatura ou documento de cobrança correspondente, devidamente atestado pelo servidor responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços.
- 12.6** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na 1ª via da nota fiscal/fatura, serão os mesmos restituídos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a SRTE/SC por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- 12.7** Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de Santa Catarina em favor da Contratada.
- 12.8** Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.
- 12.9** Na hipótese de atraso no pagamento superior a 15 (quinze) dias do prazo fixado, por culpa da Administração, será adotado como critério, para fins de atualização monetária, entre a data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento, o Índice de preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
- 12.10** O prazo de início de execução dos serviços é imediato, a partir da instalação dos equipamentos.

### **13 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 13.1** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos do Orçamento-Geral da União, sendo que para o exercício de 2009, o montante total de R\$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais), estão previstos no Programa de Trabalho nº 11122010648150001, Fonte de Recurso nº 0180570001, no Elemento de Despesa nº 3390.37.
- 13.2** Para o Exercício de 2010, as despesas decorrentes desta contratação correrão à conta na Programação Orçamentária e Financeira da SRTE/SC, prevista no montante total de R\$ 376.000,00 (trezentos e setenta e seis mil reais), e programadas no Programa de Trabalho 11122010648150001 e no Elemento de Despesa 3390.37, em cumprimento ao inciso III, do § 2º, do art. 7º, da Lei nº 8.666/93.

### **14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 14.1** As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas Propostas.

- 14.2** É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 14.3** Após aceitação da proposta pelo Pregoeiro não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 14.4** Fica assegurado à Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de Santa Catarina o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 14.5** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas Propostas e a Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de Santa Catarina não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.6** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 14.7** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 14.8** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de Santa Catarina.
- 14.9** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.
- 14.10** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 14.11** A adjudicação do objeto desta licitação à empresa vencedora será efetuada pelo Pregoeiro da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de Santa Catarina, quando serão observadas e atendidas as condições aqui estipuladas.
- 14.12** Em qualquer tempo, antes da contratação, a Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de Santa Catarina poderá desclassificar quaisquer das proponentes, sem que a esta caiba direito à indenização ou reembolso, na hipótese de vir a tomar conhecimento de fato ou circunstância que desabone sua idoneidade comercial, comprometa sua capacidade financeira, técnica, de produção ou administrativa.
- 14.13** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e de seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de Santa Catarina.
- 14.14** As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.
- 14.15** A adjudicação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação do objeto licitado.
- 14.16** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 5.450/05, de 31 de maio de 2005.

Florianópolis, 17 de setembro de 2009.

**NED MASSIRONI CARÚS**  
PREGOEIRO

# ANEXO I

(Papel timbrado do licitante)

## DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

A \_\_\_\_\_,  
(NOME DA EMPRESA)

CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_,  
(rua / avenida, bairro, cidade, estado)

Telefone \_\_\_\_\_, FAX \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_,

por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, **DECLARA** expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Cumprimos plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 09/2009 e seus Anexos;
- b) Concordamos integralmente com os termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 09/2009 e seus Anexos;
- c) Declaramos, finalmente, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos ao registro regular junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, assim como para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2009.

Nome do declarante: \_\_\_\_\_

Cargo do declarante: \_\_\_\_\_

Nº da cédula de identidade e órgão emitente: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura do declarante)

# ANEXO II

(Papel timbrado do licitante)

## DECLARAÇÃO

A \_\_\_\_\_,  
(NOME DA EMPRESA)

inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a)

Sr(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de identidade

nº \_\_\_\_\_ e do CIC/MF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854/99, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (      )

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2009.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do declarante)

Observação: se empregar menor aprendiz, assinalar a ressalva

## ANEXO III

**MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO**  
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM SANTA CATARINA**

### **TERMO DE VISTORIA**

A \_\_\_\_\_ **ATESTA**, para fins de participação no Pregão  
(Sede ou Subunidade da SRTE/SC)

Eletrônico nº 09/2009, que a Empresa \_\_\_\_\_  
(nome da Empresa)

CNPJ nº \_\_\_\_\_, representada neste ato por \_\_\_\_\_  
(nome do representante da Empresa)

Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, CIC nº \_\_\_\_\_,  
realizou vistoria nesta Unidade da Superintendência Regional do Trabalho e  
Emprego no Estado de Santa Catarina, sito à \_\_\_\_\_  
(rua/avenida, bairro, cidade)

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2009

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Empresa

\_\_\_\_\_  
Nome e Identificação (CI ou CIC) do Representante da SRTE/SC

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante da SRTE/SC:

## ANEXO IV

(Papel timbrado do licitante)

### DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE VISTORIA

A \_\_\_\_\_,  
(nome da empresa)

CNPJ nº \_\_\_\_\_ sediada \_\_\_\_\_,  
(rua / avenida, bairro, cidade, estado)

Telefone ( ) \_\_\_\_\_ FAX ( ) \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_,

por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, **DECLARAMOS** expressamente que:

a) renunciamos ao direito de realizar as vistorias previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 09/2009, nas dependências da \_\_\_\_\_ localizada  
(Sede ou Subunidade da SRTE/SC)

na \_\_\_\_\_  
( rua / avenida/ cidade)

b) aceitamos plenamente as condições físicas, os quantitativos de mobiliários e de equipamentos existentes, informadas ou não no Edital do Pregão Eletrônico nº 09/2009.

Local, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2009.

Nome do declarante: \_\_\_\_\_

Cargo do declarante: \_\_\_\_\_

Identidade nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura do declarante)



SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DE SANTA CATARINA  
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO  
Rua Victor Meirelles, 198 - Centro – Florianópolis/SC  
88010-440 Fone (48) 3229.9700

## ANEXO V

### PROJETO BÁSICO SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

PROCESSO Nº 46905.00177/2009-60

#### 1. FINALIDADE

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza e conservação, a serem executados na Sede da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de Santa Catarina, localizada na cidade de Florianópolis, nas suas Gerências Regionais em Blumenau, Chapecó, Criciúma, Joinville e Lages, e nas suas Agências Regionais em Araranguá, Balneário Camboriú, Braço do Norte, Brusque, Caçador, Concórdia, Itajaí, Jaraguá do Sul, Joaçaba, Laguna, Mafra, Rio do Sul, Rio Negrinho, São João Batista, São José, Tubarão, Urussanga, Videira, todas no Estado de Santa Catarina, com fornecimento da mão de obra habilitada, do material de limpeza, asseio e conservação, bem como dos equipamentos necessários à execução dos serviços.

#### 2. JUSTIFICATIVA

Necessidade de preservação e manutenção das condições de higiene, asseio e conservação das dependências da SRTE/SC, aliada à inexistência nos quadros da Administração Pública Federal de serventes profissionalmente capacitados.

O fornecimento, pela empresa a ser contratada, do material de limpeza, asseio e conservação, bem como dos equipamentos necessários à execução dos serviços, tem como justificativa a economicidade na aplicação dos recursos públicos, haja vista que a alternativa de terceirização vem se traduzindo em otimização desses serviços, com grande economia nos gastos que anteriormente eram despendidos pela Administração Pública com a aquisição direta de materiais e equipamentos necessários para execução desse tipo de serviço.

#### 3. SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

Os serviços serão executados pelo contratado na seguinte frequência:

##### 3.1. DIARIAMENTE, UMA VEZ, QUANDO NÃO EXPLICITADO

3.1.1. Remover, com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc.;

3.1.2. Lavar os cinzeiros situados nas áreas reservadas para fumantes;

3.1.3. Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó;

3.1.4. Aspirar o pó em todo o piso acarpetado;

3.1.5. Aspirar todos os pisos acarpetados e tapetes existentes nas dependências internas, aplicando produto apropriado para remoção de manchas e/ou sujeiras;

3.1.6. Proceder à lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários com saneante domissanitário desinfetante, duas vezes ao dia;

3.1.7. Varrer, remover manchas e lustrear os pisos encerados de madeira;

3.1.8. Varrer, passar pano úmido e polir os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;

- 3.1.9. Lavar e desencardir, com produto apropriado, todos os pisos das escadas, passarelas, passadiços e rampas de granilite, cimento, cerâmica, granito, e/ou mármore, internas e externas;
- 3.1.10. Varrer os pisos de cimento;
- 3.1.11. Limpar com saneantes domissanitários os pisos dos sanitários, copas e outras áreas molhadas, duas vezes ao dia;
- 3.1.12. Lavar com produto apropriado, e aplicar produtos desinfetantes e aromatizador em todos os banheiros e copas, inclusive paredes, existentes nas dependências internas, procedendo ao polimento de todos os metais;
- 3.1.13. Abastecer com papel toalha, higiênico e sabonete líquido os sanitários, quando necessário;
- 3.1.14. Promover, durante o expediente, o abastecimento de toalheiros, papel higiênico e sabonetes nos banheiros masculino e feminino, sempre que necessário e sempre que solicitado.
- 3.1.15. Retirar o pó dos telefones com flanela e produtos adequados;
- 3.1.16. Limpar os elevadores com produtos adequados;
- 3.1.17. Passar pano úmido com álcool nos tampos das mesas e assentos dos refeitórios antes e após as refeições;
- 3.1.18. Retirar o lixo diariamente, quantas vezes forem necessárias, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pela Administração;
- 3.1.19. Deverá ser procedida a coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN MARE nº 06 de 03 de novembro de 1995;
- 3.1.20. Limpar os corrimãos;
- 3.1.21. Suprir os bebedouros com garrações de água mineral, adquiridos pela Administração;
- 3.1.22. Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

### **3.2. DIARIAMENTE (SEMPRE QUE NECESSÁRIO) – SOMENTE NA SEDE**

- 3.2.1. Promover a coleta de pequenos detritos encontrados no chão, carpetes e tapetes e limpar todos os cestos de lixo existentes nas dependências internas, sempre que necessário ou exigido pela Administração;
- 3.2.2. Promover a limpeza dos banheiros e copas, aplicando desinfetante e aromatizador, sempre que necessário ou exigido pela Administração;
- 3.2.3. Manter limpa a área de acesso às dependências internas, bem como as dependências de atendimento da Carteira de Trabalho e Seguro Desemprego, sempre que necessário ou exigido pelo Administrador;
- 3.2.4. Promover a movimentação de pacotes e mobiliários e/ou equipamentos em geral no interior das dependências do imóvel, sempre que solicitado pelo Administrador;
- 3.2.5. Promover durante o expediente, quantas vezes forem necessárias, o abastecimento de toalheiros, papel higiênico e sabonetes nos banheiros masculino e feminino.

### **3.3. SEMANALMENTE, UMA VEZ, QUANDO NÃO EXPLICITADO**

- 3.3.1. Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;
- 3.3.2. Limpar, com produtos adequados, divisórias e portas revestidas de fórmica;
- 3.3.3. Limpar, com produto apropriado, todas as persianas, paredes e tetos;
- 3.3.4. Limpar, com produto neutro, portas, barras e batentes pintados à óleo ou verniz sintético;
- 3.3.5. Lustrar todo o mobiliário envernizado com produto adequado e passar flanela nos móveis encerados;
- 3.3.6. Limpar, com produto apropriado, as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas;

- 3.3.7. Limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.;
- 3.3.8. Lustrar, com polidor de metais, os corrimãos, maçanetas de portas, cinzeiros e todo e qualquer objeto metálico ou de superfície metálicas que existam ou que venham a ser futuramente adquiridos;
- 3.3.9. Lavar os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados com detergente, encerar e lustrar;
- 3.3.10. Passar pano úmido com saneantes domissanitários nos telefones;
- 3.3.11. Limpar os espelhos com pano umedecido em álcool, duas vezes por semana;
- 3.3.12. Retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral;
- 3.3.13. Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.
- 3.3.14. Aplicar cera apropriada em todos os pisos internos de madeira;
- 3.3.15. Passar enceradeira apropriada, aplicando produto próprio, nos pisos de granilite, cimento, cerâmica, granito e/ou mármore, internos e externos, de forma a remover as manchas e dar polimento no piso;
- 3.3.16. Lustrar, com produto apropriado, as mesas, armários, balcões, divisórias, arquivos de metais, ou seja, todo o mobiliário existente ou que venha a ser futuramente adquirido.

#### **3.4 MENSALMENTE, UMA VEZ**

- 3.4.1. Limpar todas as luminárias por dentro e por fora;
- 3.4.2. Limpar forros, paredes e rodapés;
- 3.4.3. Limpar cortinas, com equipamentos e acessórios adequados;
- 3.4.4. Limpar persianas com produtos adequados;
- 3.4.5. Remover manchas de paredes;
- 3.4.6. Limpar, engraxar e lubrificar, com produto apropriado, portas, grades, basculantes, caixilhos, janelas de ferro (de malha, enrolar, pantográfica, correr, etc.);
- 3.4.7. Pulverizar, com inseticida e raticida apropriado, ralos, depósito de lixo, caixas de gordura e tubulação de lixeira existentes nas dependências internas e externas.
- 3.4.8. Limpar todos os vidros (face interna/externa), aplicando-lhes produtos anti-embaçantes;
- 3.4.9. Proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês.

#### **3.5 SEMESTRALMENTE, UMA VEZ**

- 3.5.1. Limpar fachadas envidraçadas (face externa), em conformidade com as normas de segurança do trabalho, aplicando-lhes produtos apropriados;
- 3.5.2. Lavar, com produto apropriado, as paredes externas revestidas com pastilhas, granito ou mármore, ou qualquer outro tipo de revestimento lavável, e limpar com produto apropriado as paredes revestidas de pintura;
- 3.5.3. Lavar as caixas d'água dos prédios, removendo toda a sujeira existente e a lama depositada, aplicando produto apropriado e desinfetando, mantendo nesse dia bombeiro hidráulico no local da limpeza para revisões de válvulas, torneiras, etc.

#### **3.6. ANUALMENTE, UMA VEZ QUANDO NÃO EXPLICITADO**

- 3.6.1. Efetuar lavagem das áreas acarpetadas previstas;
- 3.6.2. Aspirar o pó e limpar calhas e luminárias.

#### **3.7 SEMPRE QUE SOLICITADO**

- 3.7.1. Proceder ao desentupimento de ralos, lavatórios e aparelhos sanitários, por qualquer meio de desentupidores;
- 3.7.2. Dedetizar e desratizar todas as dependências;

3.7.3. Remover todos os entulhos e retirar todas as manchas ou respingos ocasionados por obras, reparos ou pinturas realizados nas dependências da SRTE/SC;

3.7.4. Limpar e lavar, com produto apropriado, o telhado.

3.7.5. Executar, internamente, o deslocamento de todo e qualquer mobiliário e/ou equipamento, sempre que exigido pela Administração;

#### **4. HORÁRIOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

##### **4.1 DIARIAMENTE, UMA VEZ, QUANDO NÃO EXPLICITADO**

- Na Sede: entre 07h00min e 22h00min– a critério do Administrador
- Nas demais Unidades: entre 08h00min e 18h00min– a critério do responsável pela Unidade

##### **4.2 DIARIAMENTE (SEMPRE QUE NECESSÁRIO) – SOMENTE NA SEDE**

- Entre 07h00min e 22h00min– a critério do Administrador

##### **4.3 SEMANALMENTE, UMA VEZ, QUANDO NÃO EXPLICITADO**

- Na Sede: entre 07h00min e 22h00min– a critério do Administrador
- Nas demais Unidades: entre 08h00min e 18h00min– a critério do responsável pela Unidade

##### **4.4 MENSALMENTE, UMA VEZ**

- Na Sede: entre 07h00min e 22h00min– a critério do Administrador
- Nas demais Unidades: entre 08h00min e 18h00min– a critério do responsável pela Unidade

##### **4.5 SEMESTRALMENTE, UMA VEZ**

###### **4.5.1 Esquadrias e vidros externos:**

- Na Sede: entre 07h00min e 22h00min– a critério do Administrador
- Nas demais Unidades: entre 08h00min e 18h00min– a critério do responsável pela Unidade

**4.5.2** Limpeza das caixas d'água: aos finais de semana, entre 08h00min e 18h00min– a critério do Administrador ou do responsável pela Unidade

##### **4.6 ANUALMENTE, UMA VEZ QUANDO NÃO EXPLICITADO**

- Livre

##### **4.7 SEMPRE QUE SOLICITADO**

- Entre 07h00min e 22h00min– a critério do Administrador

#### **5. MATERIAL A SER UTILIZADO**

##### **5.1 EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS**

Os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços de limpeza, asseio e conservação, tais como, aspiradores de pó, enceradeiras, bomba para desentupir, bomba pulverizadora para inseticida, vassouras, baldes, carrinhos para transporte de lixo, escadas, rodos, escovões, flanelas, panos e todo e qualquer outro material necessário à perfeita execução dos serviços, serão de exclusiva responsabilidade da empresa contratada, sem ônus para a SRTE/SC.

## **5.2 MATERIAL DE LIMPEZA**

Todo o material de limpeza deverá ser de qualidade comprovada, e serão fornecidos pela empresa contratada, permanentemente e com a frequência que as circunstâncias exigirem, e na quantidade necessária, para a perfeita execução dos serviços, sem ônus para a SRTE/SC.

A empresa contratada deverá apresentar à Administração, até o dia 5 (cinco) de cada mês, toda a relação do material de limpeza que será utilizado no mês em curso, especificando a marca do produto para a devida comprovação da qualidade do mesmo.

O material a ser fornecido deverá contar com, no mínimo, os seguintes produtos: água sanitária, álcool, sabão líquido, saponáceo, ceras, detergentes, desinfetantes, aromatizadores, limpa metais, limpa vidros, lustra móveis, removedor de manchas, inseticida, palha de aço, algodão, sacos de lixo e produto para limpeza e polimento de pisos de granilite, cimento, cerâmica, granito e/ou mármore, além de todo outro material de limpeza que se faça necessário à perfeita execução dos serviços de limpeza, asseio e conservação.

Para fins de orientação acerca do padrão de qualidade do material a ser empregado nos serviços de limpeza e conservação, seguem algumas diretrizes:

- A cera a ser utilizada deverá ser da qualidade equivalente à da cera "Poliflor";
- O lustra móveis a ser utilizado deverá ser da qualidade equivalente à do lustra móveis "Poliflor";
- O desinfetante a ser utilizado deverá ser da qualidade equivalente à do desinfetante "Pinho Sol";
- O aromatizador a ser utilizado deverá ser da qualidade equivalente à do aromatizador "Bom Ar".

### **5.2.1. DEFINIÇÃO DE SANEANTES DOMISSANITÁRIOS**

São substâncias ou materiais destinados à higienização, desinfecção domiciliar, em ambientes coletivos e/ou públicos, em lugares de uso comum e no tratamento da água compreendendo:

- 5.2.1.1. Desinfetantes: destinados a destruir, indiscriminada ou seletivamente, microrganismos, quando aplicados em objetos inanimados ou ambientes;
- 5.2.1.2. Detergentes: destinados a dissolver gorduras e à higiene de recipientes e vasilhas, e a aplicações de uso doméstico;
- 5.2.1.3. Material de higiene: papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido.
- 5.2.1.4. São equiparados aos produtos domissanitários os detergentes e desinfetantes e respectivos congêneres, destinados à aplicação em objetos inanimados e em ambientes, ficando sujeitos às mesmas exigências e condições no concernente ao registro, à industrialização, entrega ao consumo e fiscalização.

## **5.3 MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL**

Todo o material de higiene pessoal deverá ser de qualidade comprovada, e serão fornecidos pela empresa contratada, permanentemente e com a frequência que as circunstâncias exigirem, e na quantidade necessária, sem ônus para a SRTE/SC.

Para fins de orientação acerca do padrão de qualidade do material a ser empregado nos serviços de limpeza e conservação, seguem algumas diretrizes:

O material de higiene pessoal a ser fornecido deverá contar com os seguintes produtos, sendo que, para fins de orientação acerca do padrão de qualidade do material, seguem algumas diretrizes:

- a) Papel higiênico:
  - a.1) Sede – tipo rolão, branco, dupla face, da qualidade equivalente à do papel higiênico “Fofura”.
  - a.2) Demais Unidades – 40 metros, branco, dupla face, da qualidade equivalente à do papel higiênico “Fofura”.
- b) Sabonete:
  - b.1) Sede – sabonete líquido da qualidade equivalente à do sabonete “Lux”.
  - b.2) Demais Unidades – sabonete de 90 gramas da qualidade equivalente à do sabonete “Lux”.
- c) Toalha de papel: toalha de papel branca, com duas dobras de 23 x 23 cm, com 42 gr/m<sup>2</sup>.

## **6. PESSOAL**

### **6.1 MÃO DE OBRA**

A mão de obra a ser fornecida deverá ser de pessoal habilitado, no quantitativo estabelecido no item 7.

O pessoal deverá apresentar-se devidamente uniformizado e identificado por meio de crachás com a fotografia atual, e munidos de todo o material de proteção individual que o serviço a ser executado venha a exigir.

A empresa a ser contratada deverá apresentar à SRTE/SC, até no máximo em 48 (quarenta e oito) horas antes da vigência do contrato, a relação de todos os funcionários, que prestarão serviços na SRTE/SC, com a indicação dos respectivos horários de trabalho.

### **6.2 ENCARREGADO**

A empresa contratada deverá fornecer, além do pessoal necessário a execução dos serviços, um encarregado, responsável por toda a equipe contratada, conforme discriminado no item 7, sede e subunidades, que deverá permanecer na Sede durante todo o tempo necessário a execução dos serviços, inclusive, se for necessário, aos sábados, domingos e feriados, quando a execução de algum serviço assim exigir, que funcionará como preposto da empresa contratada e interlocutor junto à Administração, inclusive com relação aos problemas que porventura venham a ocorrer nas Subunidades.

### **6.3 SUBSTITUIÇÃO DE PESSOAL**

No caso de falta de algum funcionário, a empresa contratada deverá substituí-lo imediatamente, de forma que a execução dos serviços não venha a ser prejudicada.

A Administração poderá, a qualquer momento, solicitar a substituição de algum funcionário e/ou o encarregado, devendo a empresa contratada proceder à substituição no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

## 7. LOCAL, TRABALHADOR/HORAS/DIA E METRAGEM

UNIDADE / ENDEREÇO	CATEGORIA	QUANTIDADE JORNADA		ÁREA EM M <sup>2</sup>		
		8 HORAS	4 HORAS	INTERNA		ESQUADRIAS INT/EXT
				PISO	ENVIDRAÇADO	
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO/SC	ENCARREGADO-2	1	0	-	-	-
Sede: Rua Victor Meirelles, 198, Centro	SERVENTE	3	7	2.871,00	180,00	382,00
Gerência Regional em Blumenau: Rua Itajaí, 02, Centro	SERVENTE	0	2	516,20	80,00	96,00
Gerência Regional em Chapecó: Av. Getúlio Vargas, 1427-N, Ed. Itamaracá	SERVENTE	0	2	290,26	-	146,00
Gerência Regional em Criciúma: Rua Gonçalves Ledo, 130, Térreo, Ed. José Gava	SERVENTE	0	2	366,83	46,00	70,00
Gerência Regional em Joinville: Rua Abdon Batista, 214, Centro	SERVENTE	0	2	334,13	34,00	60,00
Gerência Regional em Lages: Rua Belizário Ramos, 3800, Bloco 02, Salas 41 a 46	SERVENTE	0	2	367,55	38,00	100,00
Agência Regional em Araranguá: Av. Padre Antônio Luz Dias, 10, Sala 6, Centro	SERVENTE	0	1	52,00	-	24,00
Agência Regional em Balneário Camboriú: 3ª Avenida, 1240, 1º andar, esquina c/ Rua 2448	SERVENTE	0	1	384,83	58,00	84,00
Agência Regional em Braço do Norte: Rua Jacó Batista Uliano, 1319, Loja 1	SERVENTE	0	1	345,88	-	42,00
Agência Regional em Brusque: Av. das Comunidades, 80, Cond. Amélia, Lojas 104 e 105	SERVENTE	0	1	112,65	14,00	20,00
Agência Regional em Caçador: Rua Moacir Sampaio, 296, Bairro Berger	SERVENTE	0	1	105,00	-	136,00
Agência Regional em Concórdia: Rua Leonel Mosele, 380	SERVENTE	0	1	80,00	-	20,00
Agência Regional em Itajaí: Rua Pedro Ferreira, 97	SERVENTE	0	1	368,50	-	114,00
Agência Regional em Jaraguá do Sul: Rua Exped. Gumercindo da Silva, 410, Centro	SERVENTE	0	1	142,08	144,00	28,00
Agência Regional em Joaçaba: Rua XV de Novembro, 371, Sala 501	SERVENTE	0	1	74,65	20,00	24,00
Agência Regional em Laguna: Rua Osvaldo Cabral, 578	SERVENTE	0	1	130,00	70,00	130,00
Agência Regional em Mafra: Rua Dr. Mathias Piecknick, 37, Centro	SERVENTE	0	1	224,35	10,00	60,00
Agência Regional em Rio do Sul: Rua São João, Beco Leandro Franzoi, 190	SERVENTE	0	1	112,53	-	38,00
Agência Regional em Rio Negrinho: Rua Paulo Bohem, s/n, Centro	SERVENTE	0	1	66,00	-	22,00
Agência Regional em São João Batista: Praça Capitão Amorim, 108, Centro	SERVENTE	0	1	127,00	46,00	60,00
Agência Regional em São José: Rua Ademar da Silva, 425, Kobrasol	SERVENTE	0	1	98,55	148,00	32,00
Agência Regional em Tubarão: Rua Coronel Cabral, 375, Centro	SERVENTE	0	1	90,95	-	40,00
Agência Regional em Urussanga: Travessa Domingues Rocha, 54, Centro	SERVENTE	0	1	65,15	-	20,00
Agência Regional em Videira: Rua XV de Novembro, s/n, 1º andar, Sala 04	SERVENTE	0	1	33,57	-	10,00

## **8. PESSOAL**

### **8.1 MÃO DE OBRA**

A mão de obra a ser fornecida deverá ser de pessoal habilitado, no quantitativo estabelecido no item 7.

O pessoal deverá apresentar-se devidamente uniformizado e identificado por meio de crachás com a fotografia atual, e munidos de todo o material de proteção individual que o serviço a ser executado venha a exigir.

Florianópolis 03 de setembro de 2009.

**SÉRGIO FRANCO FLORES**  
ADMINISTRADOR / SEAD  
SRTE/SC



SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DE SANTA CATARINA  
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO  
Rua Victor Meirelles, 198 - Centro – Florianópolis/SC  
88010-440 Fone (048) 3229.9700

PROCESSO Nº 46905.000177/2009-60

## ANEXO VI

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### SERVIÇO DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PARA AS SUBUNIDADES ADMINISTRATIVAS DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DE SANTA CATARINA

O presente Termo de Referência atende no que couber, ao disposto no § 2º, do art. 9º, do Decreto nº 5.450/05, de 31 de maio de 2005, assim como no art. 15 da Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008, que determinam a apresentação dos elementos, no que couber, que propiciam a avaliação do custo da pretendida contratação pela Administração, diante de orçamento detalhado, definição dos métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, critérios de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções, de forma clara, concisa e objetiva.

Ressalta-se que o presente Termo não esgota as condições que devem reger o processo de contratação em questão, pois não pretende substituir, em parte ou no todo, quaisquer outros documentos específicos que devam compor a devida instrução processual, tais como o Edital, o Projeto Básico e a Minuta de Contrato, mas sim servir de referência à elaboração destes.

#### 1. OBJETO

Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de limpeza, asseio e conservação, com fornecimento dos materiais necessários à realização desses serviços, inclusive quanto aos equipamentos, para as Subunidades Administrativas da SRTE/SC – Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de Santa Catarina, a serem executados conforme descrição e condições presentes no correspondente PROJETO BÁSICO.

Destaque-se que o supracitado Projeto Básico já se encontra APROVADO pelo Superintendente Regional do Trabalho e Emprego no Estado de Santa Catarina, em cumprimento ao disposto no inciso XV, do art. 31, da Portaria Ministerial nº 153, de 12 de fevereiro de 2009, que institui o Regimento Interno desta Superintendência.

Ainda, em razão da economicidade de recursos, desde já o Projeto Básico em questão é parte integrante deste Termo de Referência, independente de transcrição.

UNIDADE/ENDEREÇO	CATEGORIA	QUANTIDADE		ÁREA INTERNA (m2)		Esq. (m2)
		JORNADA 8 HORAS	JORNADA 4 HORAS	PISO	ENVIDR.	INT./EXT.
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO/SC	ENCARREGADO 2	01	00	-	-	-
SEDE Rua Victor Meirelles, 198 Centro – Florianópolis/SC	SERVENTE	03	07	2.871,00	180,00	382,00
Gerência Regional em Blumenau: Rua Itajaí, 02, Centro, Blumenau/SC	SERVENTE	00	02	516,20	80,00	96,00
Gerência Regional em Chapecó: Av. Getúlio Vargas, 1427-N, Ed. Itamaracá Chapecó/SC	SERVENTE	00	02	290,26	-	146,00
Gerência Regional em Criciúma: Rua Gonçalves Ledo, 130, Térreo, Ed. José Gava – Criciúma/SC	SERVENTE	00	02	366,83	46,00	70,00
Gerência Regional em Joinville Rua Abdon Batista, 214, Centro – Joinville/SC	SERVENTE	00	02	334,13	34,00	60,00
Gerência Regional em Lages Rua Belizário Ramos, 3800, Bloco 02, Salas 41 a 46 – Lages/ SC	SERVENTE	00	02	367,55	38,00	100,00
Agência Regional em Araranguá Av. Padre Antônio Luz Dias, 10, Sala 6, Centro Araranguá/SC	SERVENTE	00	01	52,00	-	24,00
Agência Regional em Balneário Camboriú 3ª Av. 1240, 1º andar, esquina c/ Rua 2448 Balneário Camboriú/SC	SERVENTE	00	01	384,83	58,00	84,00
Agência Regional em Braço do Norte Rua Jacó Batista Uliano, 1319, Loja 1 Braço do Norte/SC	SERVENTE	00	01	345,88	-	42,00
Agência Regional em Brusque Av. das Comunidades, 80, Cond. Amélia, Lojas 104 e 105 – Brusque/SC	SERVENTE	00	01	112,65	14,00	20,00
Agência Regional em Caçador Rua Moacir Sampaio, 296, Bairro Berger Caçador/SC	SERVENTE	00	01	105,00	-	136,00
Agência Regional em Concórdia Rua Leonel Mosele, 380 – Concórdia/SC	SERVENTE	00	01	80,00	-	20,00
Agência Regional em Itajaí Rua Pedro Ferreira, 97 - Itajaí/SC	SERVENTE	00	01	368,50	-	114,00
Agência Regional em Jaraguá do Sul Rua Exped. Gumerindo da Silva, 410, Centro Jaraguá do Sul/SC	SERVENTE	00	01	142,08	144,00	28,00
Agência Regional em Joaçaba Rua XV de Novembro, 371, Sala 501 Joaçaba/SC	SERVENTE	00	01	74,65	20,00	24,00
Agência Regional em Laguna Rua Osvaldo Cabral, 578 – Laguna/SC	SERVENTE	00	01	130,00	70,00	130,00
Agência Regional em Mafra Rua Dr. Mathias Piecknick, 37, Centro Mafra/SC	SERVENTE	00	01	224,35	10,00	60,00
Agência Regional em Rio do Sul Rua São João, Beco Leandro Franzoi, 190 Rio do Sul/SC	SERVENTE	00	01	112,53	-	38,00
Agência Regional em Rio Negrinho Rua Paulo Bohem, s/n, Centro Rio Negrinho/SC	SERVENTE	00	01	66,00	-	22,00
Agência Regional em São João Batista Praça Capitão Amorim, 108, Centro São João Batista/SC	SERVENTE	00	01	127,00	46,00	60,00
Agência Regional em São José Rua Ademar da Silva, 425, Kobrasol São José/SC	SERVENTE	00	01	98,55	148,00	32,00
Agência Regional em Tubarão Rua Coronel Cabral, 375, Centro Tubarão/SC	SERVENTE	00	01	90,95	-	40,00
Agência Regional em Urussanga Travessa Domingues Rocha, 54, Centro Urussanga/SC	SERVENTE	00	01	65,15	-	20,00
Agência Regional em Videira Rua XV de Novembro s/n, 1º andar, Sala 04 Videira/SC	SERVENTE	00	01	33,57	-	10,00
<b>T O T A L</b>		<b>04</b>	<b>35</b>			

## 2. OBJETIVO

Suprir as necessidades de serviços de limpeza, asseio e higiene em todas as Subunidades Administrativas da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de Santa Catarina, a fim de manter os locais de trabalho em perfeitas condições de salubridade e higiene.

## 3. JUSTIFICATIVA

A Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de Santa Catarina, como qualquer outra instituição pública ou privada, não pode prescindir dos serviços de limpeza, asseio e higiene, haja vista a necessidade de se manter as condições de salubridade e higiene nas dependências físicas das Subunidades Administrativas desta Superintendência, indispensáveis a manutenção do estado de saúde das pessoas que transitam por suas instalações, sejam elas os usuários dos nossos serviços, sejam os servidores, autoridades, colaboradores, fornecedores, estagiários, terceirizados ou visitantes.

Sobre o aspecto legal, cumpre lembrar o disposto no art. 3º do Decreto nº 3.507/00, de 13/06/2000, que determina aos Órgãos públicos federais a implantação de padrões de qualidade no atendimento prestado aos cidadãos, inclusive no que se refere às condições de limpeza e conforto, conforme inciso IX, do referido artigo.

### 3.1 Benefícios da contratação

- a) **Eficiência:** A busca de realização do princípio da eficiência, consagrado no art. 37 da Constituição Federal de 1988, deve ser permanentemente. No caso em tela, considerando que a obrigação de fazer é líquida e certa, e esta Superintendência não tem condições técnicas e recursos humanos capazes de atender as necessidades em questão, a eficiência decorre da contratação de uma empresa especializada, em conformidade com o disposto no Decreto nº 2.271, de 07/07/97. Ressalte-se que a especialização da empresa imprime qualidade e agilidade às tarefas contratadas.
- b) **Economicidade:** O serviço a ser prestado abrangerá serviços especializados que, sendo realizados por empresa especializada, permitirá que não ocorra solução de continuidade. Como a manutenção dos serviços tem caráter permanente, a fim de garantir de forma permanente as condições de salubridade desejadas. De outra forma, por mais ágeis que pudessem ser, se a cada novo exercício fosse preciso fazer um novo evento licitatório, não seria possível a manutenção das condições de salubridade ao longo de todo o exercício e, ainda, a parte burocrática consumiria tempo, além de recursos humanos e materiais indispensáveis a execução de outras atividades relevantes a Administração Pública, tais como a aquisição de materiais (consumo ou permanentes), etc., a elaboração de planejamento e correspondente relatório de gestão, entre outras. Desta forma ressaltamos que o custo/benefício da contratação proposta se mostra compensadora.
- c) **Simplificação de procedimentos:** O funcionamento ininterrupto e eficaz dos serviços pretendidos, contratados de forma continuada, evita o trabalho e eventuais retrabalho de uma série de atividades administrativas, indispensáveis a cada nova contratação.

- d) Racionalidade:** Por fim, pode-se destacar o benefício da racionalidade. A regularidade com que surgem as necessidades pressupõe a busca de uma solução de mais amplo alcance em termos de eficiência, economicidade e simplificação dos procedimentos, objetivando também a obtenção de preços e condições mais vantajosas, o que certamente a contratação de uma empresa especializada pode propiciar. Assim sendo, visto a natureza dos serviços – continuados, entende esta Administração que tem o dever de buscar a contratação de empresa especializada, na perspectiva de obter ganhos no médio e longo prazo.

### **3.2 Planejamento**

A SRTE/SC é Unidade Administrativa Gestora ou, em outras palavras, esta Superintendência é Unidade executora dos Programas e Projetos definidos pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

Desta forma, no âmbito da Administração Geral, cumpre a SRTE/SC informar à Administração Central do Ministério do Trabalho e Emprego a sua programação orçamentária e financeira, submetendo-a a necessária adequação e aprovação, a fim de compor a Proposta Orçamentária do Ministério do Trabalho e Emprego. Neste contexto insere-se o planejamento da SRTE/SC, na forma de programação orçamentária, considerando a previsão de despesas administrativas.

Posto isto, para fins de contratação dos serviços em questão, esta Administração considerou as necessidades presentes no Projeto Básico APROVADO pela autoridade máxima da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Santa Catarina, Senhor Luis Miguel Vaz Viegas, presente na instrução deste Processo e parte integrante deste Termo de Referência.

### **3.3 Quantitativo do serviço a ser contratado**

A estimativa da quantidade de pessoal necessária levou em conta:

- a) O Contrato anterior e as eventuais alterações decorrentes de mudanças de endereço.
- b) Os índices de produtividade definidos pelo art. 44 da IN/MPOG nº 02, de 30/04/2008.
- c) As necessidades dos serviços propostos no Projeto Básico, tendo em conta além do perfil dos serviços propriamente dito (funções), a necessidade de que se tenha ao menos 01 posto de trabalho em cada Subunidade Administrativa. Neste caso, entendida subunidade como sendo aquela que, fisicamente, funciona de forma independente, ou seja, considerando a Sede, as Gerências Regionais e as Agências Regionais.

### **3.4 Natureza dos Serviços**

**Quanto à natureza dos serviços, se trata de serviços continuados**, visto que este apóia a realização de atividades essenciais ao cumprimento da missão da SRTE/SC, de acordo com o art. 6º da Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008.

As atividades rotineiras da SRTE/SC requerem que os ambientes de trabalhos estejam adequadamente salubres e higienizados. Essa necessidade se encontra plenamente justificada no presente Termo de Referência.

Assim sendo, considerando a justificativa em questão e os preceitos legais, os serviços de limpeza, asseio e conservação são considerados essenciais ao desempenho das mais diversas atividades institucionais desenvolvidas pela Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de Santa Catarina. Ressaltamos que a prestação desses serviços de forma indireta, está assegurada pelo disposto no § 1º, do art. 1º da Instrução Normativa supracitada.

#### **4. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

Segundo o disposto no Anexo II do Decreto nº 3.555/00, de 08/08/2000, alterado pelo Decreto nº 3.784, de 06/04/2001, os serviços de limpeza e conservação são classificados como "serviço comum", razão pela qual **o procedimento licitatório será realizado na modalidade de Pregão, na forma eletrônica**, do tipo menor preço, em regime de execução indireta, devendo as propostas serem julgadas como empreitada por preço global.

Considerando que a previsão de despesas para a contratação é de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), pelo período de 12 (doze) meses, **a licitação não restringirá a participação de quaisquer empresas interessadas**, desde que sejam especializadas no objeto. Não obstante, concederá preferência às micro e empresas de pequeno porte.

**Sobre as sociedades cooperativas, estas não poderão participar da presente licitação**, em cumprimento ao Termo de Conciliação Judicial assinado pelo Ministério Público do Trabalho, em 05 de junho de 2003, objeto do Processo 01082-2002-020-10-00-00, que tramitou perante a MM. Vigésima Vara do Trabalho de Brasília-DF, Anexo 00.

Ademais, o procedimento obedecerá, primordialmente, o disposto no Decreto nº 5.450/05, de 31 de maio de 2005 e, subsidiariamente, no que couber, o disposto na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993; no Decreto nº 3.784, de 06 de abril de 2001; na Lei nº 10.520, de 17 de agosto de 2002; na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007; assim como nas demais normas que regulamentam a questão.

#### **5 CONTRATO**

A formulação desse instrumento jurídico observará as disposições dos artigos 54 e 55 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, as especificidades do Projeto Básico APROVADO pela autoridade máxima da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Santa Catarina, Senhor Luis Miguel Vaz Viegas, presente na instrução deste Processo e parte integrante deste Termo de Referência, as determinações estabelecidas no presente Termo de Referência, bem como, no que couberem, aquelas derivadas da execução propriamente dita.

## **5.1 Vigência Contratual**

A minuta deve estabelecer que se inicie na data de sua publicação no Diário Oficial da União, com vigência por 12 (doze) meses e previsão de possível prorrogação por sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

**Observação:** A minuta do contrato, depois de devidamente aprovada pelo Serviço de Administração desta Superintendência e pela Advocacia-Geral da União, comporá o presente item do Termo de Referência, independente de transcrição.

## **5.2 Repactuação/reajuste dos preços dos serviços**

A repactuação/reajuste dos preços dos serviços será regulamentada pela legislação pertinente, em especial pelo disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008 e na Portaria nº 02, de 08 de abril de 2009.

A repactuação/reajuste poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra (data do último acordo ou convenção) e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço (data do encaminhamento das propostas).

Será admitida a repactuação/reajuste dos preços dos serviços contratados com prazo de vigência igual ou superior a 12 (doze) meses, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

- Para os custos de remuneração da mão de obra e seus encargos incidentes a partir da data do último acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta;
- Para os demais custos, 12 meses a partir da vigência do contrato.

Nas repactuações subseqüentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida. As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.

## **5.3 Obrigações e responsabilidade da contratada**

A contratada, além do fornecimento da mão-de-obra, dos saneantes domissanitários, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços de limpeza dos prédios e demais atividades correlatas, obriga-se a:

- 5.3.1 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

- 5.3.2 Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
- 5.3.3 Instruir a mão de obra quanto às necessidades de acatar as orientações do preposto da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, inclusive quantos aos procedimentos de prevenção de incêndio nas áreas;
- 5.3.4 Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Administração;
- 5.3.5 Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;
- 5.3.6 Manter sediado junto à Administração durante os turnos de trabalho, elementos capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 5.3.7 Manter todos os equipamentos e utensílios necessários a execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;
- 5.3.8 Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, tais como: aspiradores de pó, enceradeiras, mangueiras, baldes, carrinhos para transporte de lixo, escadas, etc., de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Administração;
- 5.3.9 Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços;
- 5.3.10 Nomear encarregados responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos permanecendo no local do trabalho, em tempo integral, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Estes encarregados terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços da Administração e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;
- 5.3.11 Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração;
- 5.3.12 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;
- 5.3.13 Prever e prover toda a substituição de pessoal, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outras análogas, obedecida a disposição da legislação trabalhista vigente;

- 5.3.14 Apresentar, previamente, o calendário de pagamento dos salários dos profissionais alocados ao serviço decorrente deste Contrato;
- 5.3.15 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;
- 5.3.16 Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e social dos profissionais alocados na CONTRATANTE, inclusive no que se refere à jornada de trabalho, ao pagamento de salário no prazo da lei, e comprovar, mensalmente, à CONTRATANTE, o recolhimento do Fundo de Garantia de Tempo de Serviço e Previdência Social, referente ao mês anterior ao faturado, bem como o efetivo pagamento salarial dos profissionais alocados ao serviço decorrente deste Contrato, correspondente ao mês anterior ao faturado e, sempre que solicitado, a quitação de outras obrigações trabalhistas e tributárias, como condição à percepção mensal do valor faturado;
- 5.3.17 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;
- 5.3.18 Registrar e controlar, juntamente com o preposto da Administração, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas;
- 5.3.19 Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;
- 5.3.20 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, inclusive sacos plásticos para acondicionamento de detritos e, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 5.3.21 Fornecer papel higiênico, sabonete líquido e papel toalha em quantidade e qualidade necessárias;
- 5.3.22 Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;
- 5.3.23 Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta higienização nos respectivos manuseios, respondendo por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho;
- 5.3.24 Os serviços deverão ser executados em horários que não interfiram com o bom andamento da rotina de funcionamento da Administração;
- 5.3.25 Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:
  - 5.3.26 Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;
    - 5.3.26.1 Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
    - 5.3.26.2 Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;
    - 5.3.26.3 Treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição; e

- 5.3.26.4 Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação.
- 5.3.27 Utilizar lavagem com água de reuso ou outras fontes, sempre que possível (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros);
- 5.3.28 Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como sobre pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores;
- 5.3.29 Tratamento idêntico deverá ser dispensado a lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral. Estes produtos, quando descartados, deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica;
- 5.3.30 A contratante deverá encaminhar os pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente, aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada, tendo em vista que pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente constituem passivo ambiental, que resulta em sério risco ao meio ambiente e à saúde pública. Esta obrigação atende a Resolução CONAMA nº 258, de 26 de agosto de 1999;
- 5.3.31 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da SRTE/SC.

#### **5.4 Obrigações da SRTE/SC**

- 5.4.1 Efetuar o pagamento pelos serviços contratados, de acordo com o prazo estabelecido em contrato;
- 5.4.2 Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;
- 5.4.3 Disponibilizar instalações sanitárias;
- 5.4.4 Disponibilizar vestiários com armários guarda-roupas;
- 5.4.5 Destinar local para guarda dos saneantes domissanitários, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios.

#### **5.5 Fiscalização e Controle**

Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- 5.5.1 Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

- 5.5.2 Examinar as Carteiras Profissionais dos empregados colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional;
- 5.5.3 Solicitar à contratada a substituição de qualquer saneante domissanitário ou equipamento cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades.

## **6 ORÇAMENTO**

As despesas com a execução do contrato resultante do presente processo licitatório correrão à conta dos recursos do Orçamento-Geral da União para o Exercício de 2009, de acordo com a programação orçamentária e financeira da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de Santa Catarina.

Sobre o tema, no Orçamento-Geral da União – Exercício de 2009, as despesas com a execução do contrato a ser celebrado, no montante total de R\$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais), estão previstos no Programa de Trabalho nº 11122010648150001, Fonte de Recurso nº 0180570001, no Elemento de Despesa nº 3390.37.

Para o Exercício de 2010, na Programação Orçamentária e Financeira da SRTE/SC, foi previsto pela autoridade competente – Ordenador de Despesas, no Programa de Trabalho nº 11122010648150001 e Elemento de Despesa nº 3390.37, o montante total de R\$ 376.000,00 (trezentos e setenta e seis mil reais), para atender as despesas com a execução do contrato em questão, em cumprimento ao inciso III, do § 2º, do art. 7º, da Lei nº 8.666/93.

## **7 DEFINIÇÕES DOS MÉTODOS**

Ressalte-se aqui, como disposto no preâmbulo deste Termo de Referência, que o presente Termo não esgota as condições que devem reger o processo de contratação em questão, pois não pretende substituir, em parte ou no todo, quaisquer outros documentos específicos que devam compor a devida instrução processual, tais como o Edital, o Projeto Básico e a Minuta de Contrato, mas sim servir de referência à elaboração destes. Nesse contexto, insere-se também a definição dos serviços a serem contratados, inclusive quanto à metodologia.

Sobre o tema, merece atenção o fato de que isto é possível de fazer, considerando a presença do Projeto Básico, abrangendo toda a metodologia dos serviços pretendidos, como parte integrante deste Termo de Referência. De outra forma, na falta desse Projeto, se faria necessário esgotar o tema no próprio corpo do presente Termo, já que este teria que substituir o Projeto Básico, nos termos da IN/SLTI-MP nº 02, de 30/04/2008.

### **7.1 Quanto à formulação de propostas**

7.1.1 Custos de remuneração da mão-de-obra e seus encargos incidentes:

7.1.1.1 As propostas devem estar referidas ao mês do último acordo/convenção/dissídio coletivo de trabalho, que será considerado como mês de referência dos preços, em relação ao montante salário, reflexos e contribuições sociais em razão dos salários;

### 7.1.2 Demais custos

7.1.2.1 As propostas devem estar referidas a data limite para apresentação das propostas constante do instrumento convocatório;

7.1.3 Na Proposta devem estar previstos todos os componentes, diretos e indiretos, pertinentes à formação do preço do serviço, ficando a licitante obrigada a realizar os serviços pelo valor resultante da sua Proposta;

7.1.4 Nos preços deverão estar inclusos impostos (federais, estaduais e municipais), taxas, seguros e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre a prestação dos serviços;

7.1.5 É vedada a indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação de custos;

7.1.6 É vedada na apresentação da proposta de despesas administrativo-operacionais e lucro menor ou igual a zero;

7.1.7 Prazo de validade das propostas não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura do Pregão;

### 7.2 Quanto à execução dos serviços

7.2.1 Quanto aos serviços a serem prestados, a empresa contratada deverá realizar todos os serviços constantes do item 3 e seus subitens, nos horários e dias indicados no item 4 e seus subitens, nas localidades indicadas no item 7, todos constantes do Projeto Básico **APROVADO** pela autoridade máxima da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Santa Catarina, Senhor Luis Miguel Vaz Viegas, presente na instrução deste Processo e parte integrante deste Termo de Referência.

### 7.3 Quanto às condições de regularidade

7.3.1 A empresa contratada deverá estar devidamente cadastrada, regular e com habilitação no âmbito federal, junto ao sistema SICAF;

7.3.2 Manter as condições de habilitação técnica, necessárias a participação de empresa interessada, como licitante junto ao sistema comprasnet.

## 8 VALORES ESTIMADOS E PREÇO REFERÊNCIA

O Preço Referência para contratação do serviço de limpeza, asseio e conservação objeto da presente licitação é de valor global de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), sendo que deste valor, a previsão para o exercício de 2009 é de R\$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais), de acordo com estimativa da SRTE/SC e definição do Ordenador de Despesas desta Superintendência.

A estimativa realizada pela SRTE/SC levou em conta pesquisa de mercado realizada através de cotações de empresas atuantes no setor. Nesse sentido, para a definição do preço referência que norteia o presente Processo, considerou o preço médio, arredondado, praticado pelo mercado.

Considerando o exposto no presente Termo de Referência, proponho a autorização com vista à contratação do serviço objeto em questão, tendo em consideração as razões e justificativas expressas neste Termo.

Aprovadas as providências, restitua-se o presente Processo para se dar andamento às demais providências que se fizerem necessárias visando à realização do processo licitatório em questão.

Florianópolis, 17 de setembro de 2009.

**ROBERTO CAPONI GARCIA**  
CHEFE DO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO  
SRTE/SC

**APROVO** as providências tomadas pela SEAD/SRTE/SC, adotando as mesmas razões que nortearam os trabalhos desse Serviço, e **AUTORIZO** o prosseguimento do presente Processo.

Encaminhe-se ao SEAD, para andamento das providências cabíveis.

Florianópolis, 17 de setembro de 2009.

**LUIS MIGUEL VAZ VIEGAS**  
SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO  
NO ESTADO DE SANTA CATARINA

## ANEXO VII MINUTA DE CONTRATO



**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2009**  
**PROCESSO Nº 46905.000177/2009-60**  
**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ..../2009**

**MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO NA SEDE E SUBUNIDADES LOCALIZADAS NO INTERIOR DO ESTADO/SC, QUE ENTRE SI FAZEM A SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DE SANTA CATARINA, REPRESENTANDO A UNIÃO, E A EMPRESA .....**

Pelo presente, a União, pessoa jurídica de direito público interno, representada pela Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de Santa Catarina, órgão público federal, criado pela Lei nº 8.422/92, de 23 de maio de 1992, com sede na Rua Victor Meirelles nº 198, Centro, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda, CGC/MF, sob o nº 37.115.367/0029-61, daqui em diante denominada **SRTE/SC**, neste ato representado por seu dirigente, Senhor **LUIS MIGUEL VAZ VIEGAS**, brasileiro, casado, dentista, portador da CI nº 180897-4, expedido pela SSP/SC em 30 de setembro de 1994, inscrito no CIC/MF sob nº 965.882.258-49, residente e domiciliado na Rua Monsenhor Topp, nº 17, apartamento 02, Centro, Florianópolis/SC, designado pela Portaria nº 266, de 25 de julho de 2007, publicada no Diário Oficial da União de 26 de julho de 2007, apostilada pela Portaria nº 6, de 09 de janeiro de 2008, publicada no Boletim Administrativo nº 2, de 11 de janeiro de 2008, de um lado e, de outro lado, a empresa ....., com sede na cidade de ....., na Rua ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor ....., (nacionalidade), (estado civil), (profissão), residente e domiciliado na Rua ....., bairro ....., na cidade de ....., portador da Carteira de Identidade nº ....., emitida pela ....., inscrito no CIC/MF sob o nº ....., têm entre si justo e contratado, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883/94, de 08 de junho de 1994, Instrução Normativa nº 02 de 30 de abril de 2008 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, como previsto no art. 54, da supra mencionada Lei nº 8.666/93, e de acordo com a minuta, examinada pelo Núcleo de Assessoramento Jurídico em Florianópolis/SC, da Consultoria-Geral da União, da Advocacia-Geral da União, conforme PARECER NAJ-FNS/CGU/AGU Nº ...../2009, de .. de ..... de 2009, e aprovado pelo DESPACHO GAB/NAJ/FNS/CGU/AGU Nº ...../2009, de ..... de ..... de 2009, mediante as seguintes cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam, por si e sucessores, como segue:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de limpeza e conservação, a serem executados na Sede da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de Santa Catarina, localizada na cidade de Florianópolis, nas suas Gerências Regionais em Blumenau, Chapecó, Criciúma, Joinville e Lages, e nas suas Agências Regionais em Araranguá, Balneário Camboriú, Braço do Norte, Brusque, Caçador, Concórdia, Itajaí, Jaraguá do Sul, Joaçaba, Laguna, Mafra, Rio do Sul, Rio Negrinho, São João Batista, São José, Tubarão, Urussanga, Videira, todas no Estado de Santa Catarina, com fornecimento da mão-de-obra habilitada, do material de limpeza, asseio e conservação, bem como dos equipamentos necessários à execução dos serviços, conforme Projeto Básico, Anexo V, e Termo de Referência, Anexo VI do Edital de Pregão Eletrônico nº 09/2009 e com as obrigações assumidas na Proposta firmada pela **CONTRATADA** e dirigida à **SRTE/SC**, constante do Processo nº **46905.000177/2009-60**, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR E VINCULAÇÃO AO EDITAL**

A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições do Edital de Pregão Eletrônico nº 09/2009 e de seus Anexos, e às obrigações assumidas na Proposta firmada pela **CONTRATADA** em 17 de novembro de 2009 e dirigida à **SRTE/SC**, contendo as condições para a execução dos serviços, constantes do Processo nº **46905.000177/2009-60** que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

**Parágrafo Primeiro – O presente Contrato poderá, motivadamente, ser prorrogado, a contar da data inicial da contratação, até alcançar os 60 (sessenta) meses, com fulcro no Inciso IV, do art. 57 da Lei nº 8.666/93, mediante termos aditivos, sob as mesmas condições e de comum acordo entre as partes.**

**Parágrafo Segundo –** Em qualquer hipótese de transferência a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato não perderá sua vigência.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, PREÇO E PAGAMENTO**

O valor mensal do presente Contrato é de R\$..... (.....), perfazendo o preço total do presente instrumento de R\$ ..... (.....).

**Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA obriga-se a apresentar, até o 3º (terceiro) dia do mês subsequente ao do mês do vencimento, na Sede da SRTE/SC, situada na Rua Victor Meirelles nº 198, Centro, Florianópolis/SC, a respectiva nota fiscal/fatura do serviço objeto do presente Contrato.**

**Parágrafo Segundo –** A liberação do pagamento se dará através de atesto na nota fiscal ou fatura pelo Fiscal do Contrato designado pela **SRTE/SC**.

**Parágrafo Terceiro -** O pagamento pelos serviços contratados ocorrerá até o 5º (quinto) dia após a aceitação e atesto da nota fiscal/fatura apresentada pela **CONTRATADA** à **SRTE/SC**.

**Parágrafo Quarto –** O pagamento à **CONTRATADA** se dará por Ordem Bancária, através de depósito no Banco do Brasil S/A.

**Parágrafo Quinto** – Na eventualidade de ocorrer atraso no pagamento por culpa da Administração, o valor será atualizado pelos índices do IPCA-E (IBGE), Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial, do IBGE, mediante provocação da **CONTRATADA**, ocorrida entre a data de sua exigibilidade e a do referido pagamento, calculada *pro rata tempore*.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DO PREÇO**

Os custos de remuneração da mão-de-obra e seus encargos incidentes será reajustado, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data do último acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, conforme disposto no subitem 6.7.8 do Edital do Pregão Eletrônico nº 09/2009, subitem 5.2 do Termo de Referência, Anexo VI do Edital do Pregão Eletrônico nº 09/2009, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, e na Instrução Normativa nº 02 de 30 de abril de 2008 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

**Parágrafo Primeiro** – Os reajustes serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a solicitação do reajuste.

**Parágrafo Segundo** – Nos reajustes subseqüentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir da data do último ocorrido.

**Parágrafo Terceiro** – Os reajustes serão objeto de termos aditivos.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA REPACTUAÇÃO DO PREÇO**

Para os custos dos insumos diversos e demais componentes, constantes da planilha de custos apresentada na Proposta firmada pela **CONTRATADA** em 17 de novembro de 2009 e dirigida à **SRTE/SC**, será admitida a repactuação desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano a contar do início da vigência do presente Contrato

**Parágrafo Terceiro** - Nas repactuações subseqüentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida.

**Parágrafo Quarto** - As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços que fundamenta a solicitação de repactuação, e terá como parâmetro máximo de negociação o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), medido pelo IBGE, referente ao período acumulado nos últimos 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data permitida para repactuação, vedada qualquer indexação por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

**Parágrafo Quinto** – As repactuações serão objeto de termos aditivos.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do presente Contrato correrão, no presente exercício, à conta dos recursos do Orçamento Geral da União, sob a seguinte classificação: Programa de Trabalho 11122010648150001, Fonte de Recurso ....., Elemento de Despesa 339037, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº ....., de ..... de ..... de 2009.

**Parágrafo Primeiro** – Para o exercício seguinte as despesas correrão por conta dos recursos do Orçamento Geral da União consignados para atender às despesas da SRTE/SC, no Programa de Trabalho nº 11122010648150001 e Elemento de Despesa nº 3390.37.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de prorrogação da vigência do presente Contrato, as despesas com sua execução correrão por conta dos recursos do Orçamento Geral da União consignados para atender às despesas da SRTE/SC naquele exercício.

**Parágrafo Terceiro** - A indicação dos créditos orçamentários bem como do respectivo empenho, relativa à parte a ser executada em exercício futuro, será objeto de apostilamento ou termo aditivo

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA SRTE/SC**

- a) Exercer, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- b) Disponibilizar à **CONTRATADA** as instalações sanitárias existentes nas instalações da SRTE/SC;
- c) Disponibilizar à **CONTRATADA** vestiários com armários guarda-roupas para seus funcionários;
- d) Disponibilizar à **CONTRATADA** local para guarda dos saneantes domissanitários, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios
- e) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o prazo estabelecido neste Contrato.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 09/2009 e seus anexos, bem como da legislação vigente;
- b) Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
- c) Instruir a mão de obra quanto às necessidades de acatar as orientações do preposto da **SRTE/SC**, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, inclusive quantos aos procedimentos de prevenção de incêndio nas áreas;
- d) Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação da SRTE/SC, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Administração;
- e) Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's;
- f) Manter sediado junto à Administração da SRTE/SC em Florianópolis, durante os turnos de trabalho, empregado capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- g) Manter todos os equipamentos e utensílios necessários a execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;
- h) Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, tais como: aspiradores de pó, enceradeiras, mangueiras, baldes, carrinhos para transporte de lixo, escadas, etc., de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da **SRTE/SC**;
- i) Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços;

- j) Nomear encarregado responsável pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, permanecendo no local do trabalho, em tempo integral, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Este encarregado terá a obrigação de se reportar, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços da **SRTE/SC** e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;
- k) Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela **SRTE/SC**;
- l) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seu encarregado;
- m) Prever e prover toda a substituição de pessoal, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outras análogas, obedecida a disposição da legislação trabalhista vigente;
- n) Apresentar, previamente, o calendário de pagamento dos salários dos profissionais alocados ao serviço decorrente deste Contrato;
- o) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da **SRTE/SC**;
- p) Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e social dos profissionais alocados na **SRTE/SC**, inclusive no que se refere à jornada de trabalho, ao pagamento de salário no prazo da lei, e comprovar, mensalmente, à **SRTE/SC**, o recolhimento do Fundo de Garantia de Tempo de Serviço e Previdência Social, referente ao mês anterior ao faturado, bem como o efetivo pagamento salarial dos profissionais alocados ao serviço decorrente deste Contrato, correspondente ao mês anterior ao faturado e, sempre que solicitado, a quitação de outras obrigações trabalhistas e tributárias, como condição à percepção mensal do valor faturado;
- q) Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da **SRTE/SC**;
- r) Registrar e controlar, juntamente com o preposto da SRTE/SC, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas;
- s) Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;
- t) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, inclusive sacos plásticos para acondicionamento de detritos e, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- u) Fornecer papel higiênico, sabonete líquido e papel toalha em quantidade e qualidade necessárias;
- v) Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;
- w) Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta higienização nos respectivos manuseios, respondendo por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho;
- x) Os serviços deverão ser executados em horários que não interfiram com o bom andamento da rotina de funcionamento da **SRTE/SC**;

- y) Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição tais como:
- y.a) Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes com:
    - y.a.a) Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
    - y.a.b) Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;
    - y.a.c) Treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;
  - y.b) Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação;
  - y.c) Utilizar lavagem com água de reuso ou outras fontes, sempre que possível (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros);
  - y.d) Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como sobre pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores;
  - y.e) Tratamento idêntico deverá ser dispensado a lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral. Estes produtos, quando descartados, deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica;
  - y.f) encaminhar os pneumáticos inservíveis aos fabricantes para destinação final.
- z) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da **SRTE/SC**:
- aa) Manter, durante a vigência deste Contrato, a regularidade fiscal junto ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, instituído pela Instrução Normativa MARE nº 05 de 21 de julho de 1995, sob pena de sujeição a penalidades previstas na legislação pertinente, podendo inclusive acarretar a rescisão do presente instrumento;
- bb) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da **SRTE/SC**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no art. 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES, MULTAS E RECURSOS**

Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a **SRTE/SC** poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

- a) ADVERTÊNCIA;
- b) MULTA de até 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação, a juízo da Administração;
- c) RESCISÃO DO CONTRATO, caso a **CONTRATADA** persista descumprindo as obrigações assumidas, e multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação, independentemente de notificação ou interposição judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais;
- d) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

- e) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- f) DEMAIS PENALIDADES PREVISTAS NA LEI Nº 8.666/93, em função da natureza da infração.

**Parágrafo Primeiro** – Independente das penalidades previstas no “caput” desta Cláusula, a **CONTRATANTE** reduzirá o valor mínimo contratual mensal a razão de 5% (cinco por cento) ao dia, sempre que os equipamentos não apresentarem condições de uso, devido a problemas técnicos ou falta de peças, e não houverem sido substituídos, por similar ou superior, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, conforme estabelecido na Cláusula Oitava do presente Contrato.

**Parágrafo Segundo** – A redução prevista no Parágrafo Primeiro desta Cláusula passará a contar do 5º (quinto) dia, inclusive, de paralisação dos equipamentos.

**Parágrafo Terceiro** – A **CONTRATADA** deverá recolher a multa, através de guia fornecida pela **SRTE/SC**, a qual deverá ser depositada no Banco do Brasil S/A.

**Parágrafo Quarto** – O não recolhimento do valor da multa implicará, automaticamente, desconto das parcelas subseqüentes do valor a que a **CONTRATADA** vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso os créditos da **CONTRATADA** sejam insuficientes, a multa será cobrada judicialmente, se houver necessidade.

**Parágrafo Quinto** – Das aplicações das penalidades referidas no “caput” desta Cláusula, exceto para aquela definida na alínea “e”, e nos Parágrafos Primeiro e Segundo desta Cláusula, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

**Parágrafo Sexto** - No caso de declaração de inidoneidade, prevista na alínea “e”, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

**Parágrafo Sétimo** – Os recursos serão dirigidos ao Senhor Superintendente Regional do Trabalho e Emprego da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de Santa Catarina, que decidirá no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Oitavo** – Os pedidos de reconsideração serão dirigidos ao Senhor Ministro de Estado do Trabalho e Emprego, conforme estabelecido no § 3º, do Artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

Este instrumento poderá ser rescindido, a qualquer momento, na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados nos Artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, ficando reconhecido o direito da Administração de rescindir unilateralmente o presente Contrato, de acordo com o Artigo 79 da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

Os empregados e prepostos da **CONTRATADA** não terão qualquer vínculo empregatício com a **SRTE/SC**, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

Caberá à **SRTE/SC** indicar e nomear servidor como responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do presente Contrato, devendo o mesmo proceder a todos os registros das ocorrências, atesto das faturas e propor a rescisão ou prorrogação do Contrato, comunicando os eventos, sempre que necessário, à autoridade máxima da **SRTE/SC**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

Será providenciada, pela **SRTE/SC**, a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial da União.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

A execução do presente Contrato se dará na forma de suas cláusulas acordadas, sendo os casos omissos resolvidos em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto nº 5.450/05, Decreto nº 3.555/00, e ainda subsidiariamente os preceitos gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Santa Catarina, circunscrição de Florianópolis, para dirimir as questões derivadas deste Contrato, nos termos do disposto no Parágrafo 2º, do Artigo 55 da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, é o presente Contrato assinado pelas partes supramencionadas, na presença das testemunhas abaixo firmadas, em 04 (quatro) vias de igual teor.

Florianópolis, .... de ..... de 2009.

**Pela SRTE/SC:**

**Pela CONTRATADA:**

\_\_\_\_\_  
**LUIS MIGUEL VAZ VIEGAS**

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO  
TRABALHO E EMPREGO/SC

\_\_\_\_\_  
**JOSÉ VICENTE MARTINS**

JOSÉ VICENTE MARTINS

## **TESTEMUNHAS:**

1ª \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2ª \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

## ANEXO VIII

### MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO

Nº do Processo	46905.000177/2009-60
Pregão nº	09 / 2009

DATA 17 / 11 / 2009 às 14 : 00 horas

#### Discriminação dos Serviços (dados referentes a contratação)

A	Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	
C	Ano do Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	
D	Tipo de serviço	
E	Unidade de medida	
F	Quantidade (total) a contratar (em função da unidade de medida)	
G	Nº de meses de execução contratual	

#### Mão-de-obra vinculada a execução contratual

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Quantidade

#### Dados complementares para composição dos custos referentes à mão-de-obra

2	Salário mínimo oficial vigente	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
4	Data base da categoria	

I	Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário		
B	Adicional Noturno		
C	Adicional de Periculosidade		
D	Adicional de Insalubridade		
E	Outros (especificar)		
	<b>Total de Remuneração</b>		

Nota: deverão ser informados os valores unitários por empregado

III	Insumos de mão-de-obra ( * )	Valor (R\$)
A	Transporte	
B	Auxílio alimentação (vales, cesta básica, etc.)	
C	Uniformes/equipamentos	
D	Assistência médica	
E	Seguro de vida	
F	Treinamento/Capacitação/Reciclagem	
G	Auxílio funeral	
H	Outros (especificar)	
	<b>Total de Insumos de mão-de-obra</b>	

Nota ( \* ): o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado)

**Grupo "A"**

	%	Valor
01 INSS .....		R\$
02 SESI ou SESC .....		R\$
03 SENAI ou SENAC .....		R\$
04 INCRA .....		R\$
05 Salário educação .....		R\$
06 FGTS .....		R\$
07 Seguro acidente do trabalho/SAT/INSS .....		R\$
08 SEBRAE .....		R\$

**Grupo "B"**

	%	Valor
09 Férias .....		R\$
10 Auxílio doença .....		R\$
11 Licença maternidade .....		R\$
12 Licença paternidade .....		R\$
13 Faltas legais .....		R\$
14 Acidente de trabalho .....		R\$
15 Aviso prévio .....		R\$
16 13º salário .....		R\$

**Grupo "C"**

	%	Valor
17 Aviso prévio indenizado .....		R\$
18 Indenização adicional .....		R\$
19 Indenização (rescisões sem justa causa) .....		R\$

**Grupo "D"**

	%	Valor
20 Incidência dos encargos do grupo "A", sobre os itens do grupo "B"		R\$

**VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS**

R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) ( \_\_\_\_\_ % )

**VALOR DA MÃO-DE-OBRA (Remuneração + Reserva Técnica + Encargos Sociais)**

R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )

**DEMAIS CUSTOS****Módulo: Demais componentes**

	<b>Demais Componentes</b>	%	Valor (R\$)
A	Despesas operacionais/administrativas		
B	Lucros		
	<b>Total de Demais Componentes</b>		

**Módulo: Tributos**

	<b>Tributos</b>	%	Valor (R\$)
A	Tributos Federais (exceto IRPJ e CSLL) (especificar)		
B	Tributos Estaduais/Municipais (especificar)		
C	Outros Tributos (especificar)		
	<b>Total de Tributos</b>		

Nota: o valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento

## QUADROS-RESUMO

### Quadro-resumo da Remuneração da mão-de-obra

I	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor Unitário (R\$)
A	Remuneração	
B	Encargos sociais	%
C	Insumos de mão-de-obra	
D	Subtotal	
E	Reserva técnica	%
	<b>Total de Mão-de-obra</b>	

Nota: (1) D = A + B + C

(2) O valor da Reserva técnica é obtido multiplicando-se o percentual sobre o subtotal da mão-de-obra principal

### Quadro-resumo do Valor Mensal do Serviço

Valor Mensal Total ref. a Mão-de-obra vinculada à execução contratual		Valor (R\$)
Unidades / Elementos		
A	Mão-de-Obra (vinculada à execução dos serviços)	
B	Insumos diversos (mat./máq./equip.)	
C	Demais componentes	
D	Tributos	
E	Valor mensal do serviço	
F	Preço mensal do serviço com menor nº de dias trabalhados (quando for o caso)	
G	Valor por unidade de medida	
H	Valor global da proposta (valor mensal do serviço. X nº meses do contrato)	

( \* ) Valor mensal da Mão-de-Obra para prestação de serviços com menor n de dias de execução contratual na semana (quando for o caso) = Valor mensal do serviço x Dias Efetivamente trabalhados / Dias da semana usados para cálculo do valor cheio

## Complemento dos serviços de limpeza e conservação

### I – PREÇO MENSAL UNITÁRIO POR M²

#### ÁREA INTERNA

MÃO-DE-OBRA	(1) PRODUTIVIDADE ( 1 / M² )	(2) PREÇO HOMEM-MÊS ( R\$ )	( 1 x 2 ) SUBTOTAL ( R\$ / M² )
ENCARREGADO	$\frac{1}{(30^{**} \times 600^*)}$		
SERVENTE	$\frac{1}{600^*}$		
		TOTAL	

#### ÁREA EXTERNA

MÃO-DE-OBRA	(1) PRODUTIVIDADE ( 1 / M² )	(2) PREÇO HOMEM-MÊS ( R\$ )	( 1 x 2 ) SUBTOTAL ( R\$ / M² )
ENCARREGADO	$\frac{1}{(30^{**} \times 1200^*)}$		
SERVENTE	$\frac{1}{1200^*}$		
		TOTAL	

ESQUADRIA EXTERNA – FACE INTERNA/EXTERNA

MÃO-DE-OBRA	(1) PRODUTIVIDADE ( 1 / M <sup>2</sup> )	(2) FREQUÊNCIA NO SEMESTRE ( HORAS )	(3) JORNADA DE TRABALHO NO MÊS (HORAS)	(4) = ( 1x2x3 ) Ke****	(5) PREÇO HOMEM- MÊS ( R\$ )	( 4 x 5 ) SUBTOTAL ( R\$ / M <sup>2</sup> )
ENCARREGADO	$\frac{1}{(30^{**} \times 220^*)}$	16***	$\frac{1}{191,40}$	0,0000127		
SERVENTE	$\frac{1}{220^*}$	16***	$\frac{1}{191,40}$	0,0000380		
<b>TOTAL</b>						

FACHADA ENVIDRAÇADA – FACE EXTERNA

MÃO-DE-OBRA	(1) PRODUTIVIDADE ( 1 / M <sup>2</sup> )	(2) FREQUÊNCIA NO SEMESTRE ( HORAS )	(3) JORNADA DE TRABALHO NO MÊS (HORAS)	(4) = ( 1x2x3 ) Ke****	(5) PREÇO HOMEM-MÊS ( R\$ )	( 4 x 5 ) SUBTOTAL ( R\$ / M <sup>2</sup> )
ENCARREGADO	$\frac{1}{(4^{**} \times 110^*)}$	8***	$\frac{1}{1.148,40}$	0,0000158		
SERVENTE	$\frac{1}{110^*}$	8***	$\frac{1}{1.148,40}$	0,0000633		
<b>TOTAL</b>						

\* Caso as produtividades mínimas adotadas sejam diferentes, estes valores das planilhas deverão ser adequados à nova situação, bem como os coeficientes deles decorrentes (Ki e Ke).

\*\* Caso a relação entre serventes e encarregados seja diferente, estes valores das planilhas deverão ser adequados à nova situação, bem como os coeficientes deles decorrentes (Ki e Ke).

\*\*\* Frequência sugerida em horas por mês. Caso a frequência adotada, em horas, por mês ou semestre, seja diferente, estes valores deverão ser adequados à nova situação, bem como os coeficientes delas decorrentes (Ki e Ke).

VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

TIPO DE ÁREA	PREÇO MENSAL UNITÁRIO ( R\$ / M <sup>2</sup> )	ÁREA UNITÁRIO ( M <sup>2</sup> )	SUBTOTAL ( R\$ )
Área Interna			
Área Externa			
Esquadria Externa Face interna/externa			
Fachada Envidraçada Face externa			
Outras (especificar)			
		<b>TOTAL</b>	

Local e data

Assinatura e carimbo da empresa

# ANEXO IX

## TERMO DE CONCILIAÇÃO JUDICIAL

PREGÃO Nº 09 / 2009

PROCESSO Nº 46905.000177/2009-60

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**, neste ato representado pelo Procurador-Geral do Trabalho, Dr. Guilherme Mastrichi Basso, pela Vice-Procuradora-Geral do Trabalho, Dra. Guiomar Rechia Gomes, pelo Procurador-Chefe da PRT da 10ª Região, Dr. Brasilino Santos Ramos e pelo Procurador do Trabalho Dr. Fábio Leal Cardoso, e a **UNIÃO**, neste ato representada pelo Procurador-Geral da União, Dr. Moacir Antônio da Silva Machado, pela Sub-Procuradoria Regional da União – 1ª Região, Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero e pelo Advogado da União, Dr. Mário Luiz Guerreiro;

**CONSIDERANDO** que toda relação jurídica de trabalho cuja prestação laboral não eventual seja ofertada pessoalmente pelo obreiro, em estado de subordinação e mediante contraprestação pecuniária, será regida obrigatoriamente pela Consolidação das Leis do Trabalho ou por estatuto próprio, quando se tratar de relação de trabalho de natureza estatutária, com a Administração Pública;

**CONSIDERANDO** que a legislação consolidada em seu art. 9º, comina de nulidade absoluta todos os atos praticados com o intuito de desvirtuar, impedir ou fraudar a aplicação da lei trabalhista;

**CONSIDERANDO** que as sociedades cooperativas, segundo a Lei nº 5.764, de 16.12.1971, art. 4º, "(...) são sociedades de pessoas, com forma e natureza jurídica próprias e natureza civil; não sujeitas à falência, **constituídas para prestar serviços aos associados**".

**CONSIDERANDO** que as cooperativas podem prestar serviços a não associados somente em caráter **excepcional** e desde que tal faculdade atenda aos objetivos sociais previstos na sua norma estatutária, (art. 86, da Lei nº 5.764, de 16.12.1971), aspecto legal que revela a patente impossibilidade jurídica das cooperativas funcionarem como agências de locação de mão-de-obra terceirizada;

**CONSIDERANDO** que a administração pública está inexoravelmente jungida ao princípio da legalidade, e que a prática do merchandage é vetada pelo art. 3º, da CLT e repelida pela jurisprudência sumulada do C.TST (en. 331);

**CONSIDERANDO** que os trabalhadores aliciados por cooperativas de mão-de-obra, que prestam serviços de natureza subordinada à **UNIÃO** embora laborem em situação fática idêntica a dos empregados das empresas prestadoras de serviços terceirizáveis, encontram-se à margem de qualquer proteção jurídico-laboral, sendo-lhes sonogada a incidência de normas protetivas do trabalho, especialmente àquelas destinadas a tutelar a segurança e higiene do trabalho subordinado, o que afronta o princípio da isonomia, a dignidade da pessoa humana e os valores sociais do trabalho (arts. 5º, caput e 1º, III e IV da Constituição Federal);

**CONSIDERANDO** que num processo de terceirização o tomador dos serviços (no caso a administração pública) tem responsabilidade sucessiva por eventuais débitos trabalhista do fornecedor de mão-de-obra, nos termos do Enunciado 331, do TST, o que poderia gerar graves prejuízos financeiros ao erário, hipótese de se apurar a presença dos requisitos do art. 3º, da CLT na atividade de intermediação de mão-de-obra patrocinada por falsas cooperativas;

**CONSIDERANDO** o teor da Recomendação Para a Promoção das Cooperativas aprovada na 90ª sessão, da OIT – Organização Internacional do Trabalho, em junho de 2002, dispondo que os Estados devem implementar políticas nos sentido de:

"8.1 b Garantir que as cooperativas não sejam criadas para, ou direcionadas a, o não cumprimento das lei do trabalho ou usadas para estabelecer relações de emprego disfarçados, e combater pseudocooperativas que violam os direitos dos trabalhadores velando para que a lei trabalhista seja aplicada em todas as empresas".

## RESOLVEM

Celebrar **CONCILIAÇÃO** nos autos do **Processo 01082-2002-020-10-00-00**, tramitação perante a MM. Vigésima Vara do Trabalho de Brasília-DF, mediante os seguintes termos:

**Cláusula Primeira – A UNIÃO** abster-se-á de contratar trabalhadores, por meio de **cooperativas de mão-de-obra**, para a apresentação de serviços ligados às suas atividades-fim ou meio, quando o labor, por sua própria natureza, demandar execução em estado de **subordinação**, quer em relação ao tomador, ou em relação ao fornecedor dos serviços, constituído elemento essencial ao desenvolvimento e à prestação dos serviços terceirizados, sendo eles:

- a) Serviços de Limpeza;
- b) Serviços de Conservação;
- c) Serviços de segurança, de vigilância e de portaria;
- d) Serviços de recepção;
- e) Serviços de copeiragem;
- f) Serviços de reprografia;
- g) Serviços de telefonia;
- h) Serviços de manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e de instalações;
- i) Serviços de secretariado e secretariado executivo;
- j) Serviços de auxiliar de escritório;
- k) Serviços de auxiliar administrativo;
- l) Serviços de office boy (contínuo);
- m) Serviços de digitação;
- n) Serviços de assessoria de imprensa e de relações públicas;
- o) Serviços de motoristas, no caso de os veículos serem fornecidos pelo próprio órgão licitante;
- p) Serviços de ascensorista;
- q) Serviços de enfermagem; e
- r) Serviços de agentes comunitário de saúde.

**Parágrafo Primeiro** – O disposto nesta Cláusula não autoriza outras formas de terceirização sem previsão legal.

**Parágrafo Segundo** – As partes podem, a qualquer momento, mediante comunicação e acordos prévios, ampliar o rol de serviços elencados no Caput.

**Cláusula Segunda** – Considera-se cooperativa de mão-de-obra, aquela associação cuja atividade precípua seja a mera intermediação individual de trabalhadores de uma ou várias profissões (inexistindo assim vínculo de solidariedade entre seus associados), que não detenham qualquer meio de produção, e cujos serviços sejam prestados a terceiros, de forma individual (e não coletivas), pelos seus associados.

**Cláusulas Terceira – A UNIÃO** obriga-se a estabelecer regras claras nos editais de licitação, a fim de esclarecer a natureza dos serviços licitados, determinando, por conseguinte, se os mesmos podem ser prestados por empresas prestadoras de serviços (trabalhadores subordinados), cooperativas de trabalho, trabalhadores autônomos, avulsos ou eventuais;

**Parágrafo Primeiro** – É lícita a contratação de genuínas sociedades cooperativas desde que os serviços licitados não estejam incluídos no rol inserido nas alíneas "a" a "r" da **Cláusula Primeira** e sejam prestados em caráter coletivo e com absoluta autonomia dos cooperados, seja em relação às cooperativas, seja em relação ao tomador dos serviços, devendo ser juntada, na fase de habilitação, listagem contendo o nome de todos os associados. Esclarecem as partes que somente os serviços podem ser terceirizados, restando absolutamente vedado o fornecimento (intermediação de mão-de-obra) de trabalhadores a órgãos públicos por cooperativas de qualquer natureza.

**Parágrafo Segundo** – Os editais de licitação que se destinem a contratar os serviços disciplinados pela **Cláusula Primeira** deverão fazer expressas menção ao presente termo de conciliação e sua homologação, se possível transcrevendo-os na íntegra ou fazendo parte integrante desses editais, como anexo.

**Parágrafo Terceiro** – Para a prestação de serviços em sua forma subordinada, a licitante vencedora do certame deverá comprovar a condição de empregadora dos prestadores de serviços para as quais se objetiva a contratação, constituindo-se esse requisito, condição obrigatória à assinatura do respectivo contrato.

## DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO

**Cláusula Quarta – A UNIÃO** obriga-se ao pagamento de multa (astreinte) correspondente a R\$ 1.000,00 (um mil reais) por trabalhador que esteja em desacordo com as condições estabelecidas no presente Termo de Conciliação, sendo a mesma reversível ao Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT).

**Parágrafo Primeiro** – O servidor público que, em nome da Administração, firmar o contrato de prestação de serviços nas atividades relacionadas nas alíneas “a” a “r” da **Cláusula Primeira**, será responsável solidário por qualquer contratação irregular, respondendo pela multa prevista no caput, sem prejuízo das demais cominações legais.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de notícia de descumprimento dos termos firmados neste ajuste, a **UNIÃO**, depois de intimada, terá prazo de 20 (vinte) dias para apresentar sua justificativa perante o Ministério Público do Trabalho.

#### **DA EXTENSÃO DO AJUSTE À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA**

**Cláusula Quinta** – A **UNIÃO** se compromete a recomendar o estabelecimento das mesmas diretrizes ora pactuadas em relação às autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista, a fim de vincular todos os órgãos integrantes da administração pública indireta ao cumprimento do presente termo de conciliação, sendo que em relação às empresas públicas e sociedades de economia mista deverá ser dado conhecimento ao **Departamento de Coordenação e Controle das Empresas Estatais – DEST, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão**, ou órgão equivalente, para que discipline a matéria no âmbito de sua competência.

#### **DA HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL DO AJUSTE**

**Cláusula Sexta** – As partes submetem os termos da presente conciliação à homologação do Juízo da MM. Vigésima Vara do Trabalho, para que o ajuste gere os seus efeitos jurídicos.

**Cláusula Sétima** – Os termos da presente avença geram seus efeitos jurídicos a partir da data de sua homologação judicial.

**Parágrafo Único** – Os contratos em vigor entre a **UNIÃO** e as Cooperativas, que contrariam o presente acordo, não serão renovados ou prorrogados.

**Cláusula Oitava** – A presente conciliação extingue o processo com exame do mérito apenas em relação à **UNIÃO**, prosseguindo o feito quanto aos demais réus.

Dito isto, por estarem as partes ajustadas e compromissadas, firmam a presente conciliação em cinco vias, a qual terá eficácia de título judicial, nos termos dos artigos 831, parágrafo único, e 876, caput, da CLT

Brasília, 05 de junho de 2003.

GUILHERME MASTRICH BASSO  
Procurador-Geral do Trabalho

GUIOMAR RECHIA GOMES  
Vice-Procurador-Geral do Trabalho

BRASILIO SANTOS RAMOS  
Procurador-Chefe/PRT 10ª Região

FÁBIO LEAL CARDOSO  
Procurador do Trabalho

MOACIR ANTONIO DA SILVA MACHADO  
Procurador-Geral da União

HELIA MARIA DE OLIVEIRA BETTERO  
Sub-Procurador-Regional da União – 1ª Região

MÁRIO LUIZ GUERREIRO  
Advogado da União

Testemunhas:

GRIJALBO FERNANDES COUTINHO  
Presidente da Associação Nacional dos Magistrados  
Da Justiça do Trabalho – ANAMATRA

PAULO SÉRGIO DOMINGUES  
Presidente da Associação dos Juízes  
Federais do Brasil – AJUFE

REGINA BUTRUS  
Presidente da Associação Nacional dos  
Procuradores do Trabalho - ANPT

(Papel timbrado do licitante)

# ANEXO X

## DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Pregão Eletrônico nº 09/2009  
Processo nº 46905.000177/2009-60  
Órgão promotor: Superintendência Regional do Trabalho e Emprego/SC  
Endereço: Rua Victor Meirelles, 198, 4º andar, Centro  
88010-440 Florianópolis/SC  
Data: 17 de novembro de 2009  
Horário: 14:00 horas, horário de Brasília/DF

\_\_\_\_\_, CIC nº \_\_\_\_\_, portador da Carteira de  
(Nome completo do representante da licitante)  
de Identidade nº \_\_\_\_\_, emitida em \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_, pela(o) \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_  
(Órgão emissor/UF)  
como representante devidamente constituído de \_\_\_\_\_,  
(Razão social da licitante)  
inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com Sede na (rua/av.) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_ ,  
(Município/UF)  
doravante denominada \_\_\_\_\_, para fins do disposto no  
(Nome fantasia/genérico)  
item 8.5.4 do Edital do Pregão nº 09/2009, da SRTE/SC, DECLARA, sob as penas da lei, em  
especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)